

Leis e Decretos legais

leis@ilustrado.com.br

Secretaria de Assuntos Municipais. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ORDINÁRIA DAS/Os TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVATÉ - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Estado do Paraná. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA. Estado do Paraná. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022.

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 026/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 020/2022.

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR. EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR. RECISSÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 146/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. PORTARIA Nº 057/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 03 ao CONTRATO Nº 05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Decreto Nº 033/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANÇA NOVA. Estado do Paraná. Edital de Convocação de Licitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e AGRINDUSTRIAL FREITAS EIRELLI.
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, e implementos agrícolas conforme Convênio n° 901481/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 02/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 794 286.500,00 370 Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 3000 150.966,66 365 Agricultura
Total 437.466,66
R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
-ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura AGRINDUSTRIAL FREITAS EIRELLI. Data: 18 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELLI.
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, e implementos agrícolas conforme Convênio n° 901481/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 02/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 794 286.500,00 370 Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 3000 150.966,66 365 Agricultura
Total 437.466,66
R\$ 23.988,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
-ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELLI. Data: 18 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e DATA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, e implementos agrícolas conforme Convênio n° 901481/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 02/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 794 286.500,00 370 Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 3000 150.966,66 365 Agricultura
Total 437.466,66
R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
-ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura DATA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA
Data: 18 de março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e DELMAR KISSMAN EIRELLI
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola novo, sobre rodas, e implementos agrícolas conforme Convênio n° 901481/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 02/2022
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED ORÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 794 286.500,00 370 Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 09.001.206081600.2017 449052 3000 150.966,66 365 Agricultura
Total 437.466,66
R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12 meses.
-ASSINAM: MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura DELMAR KISSMAN EIRELLI
Data: 18 de março de 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIS - 12° R.S. CNPJ 06.889.033/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 Umuarama - PR
CEP 87.503-000 FONE: (41) 3623-2730 www.cisamemoros.com.br

RESUMO DE ADITIVOS

01/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIS 12° R.S
Contratado: SPEROTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 22 de março de 2023.

02/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIS 12° R.S
Contratado: 31 ENGENHARIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2023.

03/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIS 12° R.S
Contratado: G1 ENGENHARIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 19 de abril de 2023.

04/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIS 12° R.S
Contratado: CURVA APARELHOS ADAPTABLES LTDA-PP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 02 de abril de 2023.

05/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA DE OPTOMOLOGIA DE Umuarama S/A LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 09 de abril de 2023.

06/2022
Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIS 12° R.S
Contratado: GOMES & CAZOLLA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2021, reajustando o valor do contrato para até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) anuais, devido ao aumento do valor de consulta aprovado em assembleia de prefeitos, passando para até R\$ 70,00 (setenta reais) por consulta agendada.
Umuarama, 21 de março de 2022.
NILSON MANUDA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 38
De 21/03/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSB, ABERTO ATRÁVES DO EDITAL N° 08 DE 21/01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n° 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital n° 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por (duas) fases, Fase I, de convocação de títulos, a Fase II convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia **23/03/2022, às 14 horas**, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital n° 08/2022, para a contratação de portuária informada na publicação de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital n° 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato o apresente e este o documento for considerado necessário para a contratação;
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
06	Isaias Alves dos Santos	251.398.958-09	9ª Ampla Concorrência
03	Letícia Altivo Damico	357.974.378-30	10ª Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
24	Ieda Cláudia Brue Bernardes	726.909.339-34	11ª Ampla Concorrência
01	Edna Marí Pichitelli	004.966.609-69	12ª Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
03	Adriano Silva dos Santos	068.788.769-18	9ª Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
01	Eduarda Vicentin Zampiera da Silva	060.306.859-61	2ª Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, (21/03/2022).
OSBERD JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 38
De 21/03/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSB, ABERTO ATRÁVES DO EDITAL N° 08 DE 21/01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n° 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital n° 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por (duas) fases, Fase I, de convocação de títulos, a Fase II convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia **23/03/2022, às 14 horas**, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital n° 08/2022, para a contratação de portuária informada na publicação de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital n° 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato o apresente e este o documento for considerado necessário para a contratação;
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
06	Isaias Alves dos Santos	251.398.958-09	9ª Ampla Concorrência
03	Letícia Altivo Damico	357.974.378-30	10ª Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
24	Ieda Cláudia Brue Bernardes	726.909.339-34	11ª Ampla Concorrência
01	Edna Marí Pichitelli	004.966.609-69	12ª Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
03	Adriano Silva dos Santos	068.788.769-18	9ª Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Insc.	Nome do Candidato	N° do Documento	Classificação
01	Eduarda Vicentin Zampiera da Silva	060.306.859-61	2ª Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, (21/03/2022).
OSBERD JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 87/2022
b) Licitação Nº: 45/2022
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 21/03/2022
e) Objeto Homologado: Manutenção e troca de iluminação
f) Dotação Orçamentária:
12.362.0028-0888 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
12.362.0028-2.088 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cf. Colação)
h) EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CEP nº 32.803.065/0001-61 no valor total dos itens vendidos de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº: 86/2022
b) Licitação Nº: 44/2022
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 21/03/2022
e) Objeto Homologado: Manutenção e troca de iluminação
f) Dotação Orçamentária:
12.362.0028-0888 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
12.362.0028-2.088 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
g) Fornecedor e itens declarados vencedores (cf. Colação)
h) EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CEP nº 32.803.065/0001-61 no valor total dos itens vendidos de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ESTOPADOS WS LTDA - ME CNPJ: 10.579.474/0001-93 torna público que requer ao IAT - ME CNPJ: 19.874.474/0001-93 para FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DA MADEIRA a ser implantada na RUA NGA, N°1491, LOTES 28 E 29 PARQUE INDUSTRIAL III, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N° 33
2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. ADRIANA ARAÚJO DE CARVALHO, brasileira, casada, portadora da cédula de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S.
 CNPJ 06.689.020/0001-70
 Umuarama - PR
 CEP 87.503-530 ZONA URBANA
 FONE (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CEO / CISA AMERIOS 12ª R.S.

UMUARAMA – PR
2022

Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde

PROTOCOLO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO/ATENDIMENTO CEO – CISA AMERIOS 12ª R.S.

UMUARAMA - PARANÁ

• **Cirurgia Oral Menor**

• **Endodontia**

• **Odontopediatria**

• **Pacientes Portadores de Necessidades**

Especiais

• **Periodontia**

• **Prótese**

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO/ATENDIMENTO CEO – CISA AMERIOS 12ª R.S.

Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Com a expansão do conceito de atenção básica, e o consequente aumento da oferta de diversidade de procedimentos, fazem-se necessários, também, investimentos que propiciem aumentar o acesso aos níveis secundário e terciário de atenção. Para fazer frente ao desafio de ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados foi criado o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, como parte das Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

Centros de Especialidades Odontológicas – CEO são estabelecimentos de saúde, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade.

Serviços ofertados pelo CEO

- Atendimento a pacientes portadores de necessidades especiais
- Cirurgia Oral Menor dos tecidos moles e duros
- Diagnóstico Bucal com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal
- Endodontia
- Periodontia Especializada
- Prótese Odontológica
- Os CEOs são pontos de atenção das redes de saúde em conformidade com a Política Nacional de Saúde – PNAS – Saúde Bucal. O tratamento oferecido nos Centros de Especialidades Odontológicas é uma continuidade do tratamento realizado pela rede de Atenção Primária em Saúde, através das Equipes de Saúde Bucal.

Os profissionais da Atenção Primária em Saúde – ESB são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados apenas casos mais complexos.

Profissionais do CEO e as atribuições da equipe

Cabe destacar que a denominação “Centro de Especialidades Odontológicas” reafirma que o equipamento não se caracteriza como um “Centro de especialista”, mas sim como um ponto da rede de Atenção Especializada Ambulatorial que, integrado à Unidade de Atenção Primária a Saúde – UAPS, promove a cultura da continuidade do cuidado e da assistência.

Semelhantemente às atribuições dos Cirurgiões Dentistas – CDs que atuam na UAPS e demais membros da equipe, os profissionais do CEO devem desenvolver as competências no campo relacional, de caráter clínico, de aprendizagem e de gestão, de forma a promover a continuidade do cuidado.

A equipe de Saúde Bucal – ESB que atua no CEO é composta por CD, que detém conhecimento, habilidades e competências para a atenção em área específica de uma especialidade do serviço, sem que isso represente exigência e desempenho exclusivo de especialista, pois requer a compreensão da integralidade do cuidado e da atuação em rede de atenção à saúde.

Existem 3 tipos de CEO

- CEO Tipo I - com 3 cadeiras odontológicas
- CEO Tipo II – de 4 a 6 cadeiras odontológicas
- CEO Tipo III – acima de 7 cadeiras odontológicas
- O CEO/CISA é Tipo II – composto por 5 cadeiras

O CEO/CISA atende as seguintes Especialidades:

- Cirurgia Oral Menor
- Endodontia
- Odontopediatria
- Pacientes com Necessidades Especiais
- Periodontia
- Prótese

Este protocolo tem como objetivo colaborar com a organização dos fluxos de gerenciamento do sistema de saúde local, para a referência estabelecida rede de Atenção à Saúde Bucal Especializada – CEO.

Foram incluídos os requisitos básicos para referência, os critérios de inclusão e exclusão para cada especialidade.

CRITÉRIOS GERAIS DE ENCAMINHAMENTO DA UAPS/SÁUDE BUCAL PARA O CEO/CISA

Encaminhar pacientes em tratamento nas UAPS, sendo esta, a porta de entrada para atendimento ao CEO/CISA.

Verificar com o paciente seu real interesse no tratamento odontológico especializado antes do encaminhamento;

Observar os critérios de priorização de encaminhamento:

O paciente deve ser encaminhado com eliminação da dor e com ações realizadas para controle da infecção bucal (adequação do meio bucal, terapia periodontal básica, remoção dos focos de infecção e selamento provisório das cavidades de cárie);

Os casos de URGÊNCIA devem ser solucionados nas Unidades Básicas ou no Pronto-Atendimento;

O atendimento hospitalar de traumatologia seguirá protocolos específicos da rede de Urgência e Emergência.

A Unidade de Atenção Primária em Saúde/Saúde Bucal, deve encaminhar o paciente com a Guia de Referência/Contra-Referência devidamente preenchida com:

- Identificação da UAPS de origem;
- Identificação do paciente;
- Solicitação do serviço com os campos devidamente preenchidos (se houve intervenção no dente solicitado, descrever um breve relatório do procedimento realizado);
- Assinada, carimbada e datada pelo profissional que realizou a solicitação;
- A guia de encaminhamento deverá ser preenchida somente pelo Cirurgião Dentista;
- Os pacientes deverão ser orientados a comparecer para atendimento no CEO com as Guias de Referência/Contra-Referência e de Agendamento devidamente preenchidas e com exames complementares radiológicos se houver;
- O atendimento se dá por ordem de chegada respeitando os casos de prioridades, com início às 07:00 horas no turno da manhã e às 13:30 horas no turno da tarde. Orientar o paciente para respeitar o horário do agendamento e quanto ao tempo de espera do atendimento;
- Caso o paciente não possa comparecer ao atendimento no dia em que foi agendado, deverá comunicar com antecedência em sua UAPS para desmarcar-la;
- Os casos de falta do paciente ao CEO - CISA sem justificativa, deverão fazer novo agendamento no seu município;

1) Para os Profissionais Concursados (próprios) do CEO – CISA:

- O CEO agendará o retorno do paciente até o final do tratamento e se houver necessidade de encaminhamento a outras especialidades também o fará.
- Após o término do tratamento no CEO, o paciente será encaminhado para a UAPS de origem com a Guia de Referência/Contra-Referência devidamente preenchida, onde constará o tratamento que foi realizado no CEO e a identificação do profissional, assinada, carimbada e datada, para conclusão do tratamento odontológico e manutenção;
- O agendamento é realizado através do Sistema de Agendamento Online INGA/IDS do CISA ou em casos excepcionais, pelos telefones (44) 3623-2728 - Ramal 7734 (CEO) ou (44) 3055-7734 com a recepcionista do CEO; de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h;
- As necessidades encaminhadas que incluam duas ou mais especialidades para sua resolução serão resolvidas através de inter atendimentos no CEO/CISA, ex.: aumento de coroa clínica prévia ao tratamento endodôntico, cirurgia pré-protética.

OBSERVAÇÃO: Os pacientes que comparecerem ao CEO sem as guias de encaminhamento devidamente preenchidas pelo Cirurgião-Dentista não serão atendidos, o não cumprimento deste protocolo poderá implicar em não atendimento ao paciente encaminhado.

2) Para os Profissionais Credenciados ao CEO – CISA:

- Os agendamentos odontológicos terão que ser observados a disponibilidade de recursos financeiros do município.

ESPECIALIDADES ATENDIDAS NO CEO – CISA AMERIOS 12ª R.S.

CIRURGIA ORAL MENOR

A UBS deve encaminhar o paciente com:

- radiografia periapical quando for apenas um dente para endodontia;
- radiografia Panorâmica quando for necessário endodôntia de 2 ou mais dentes, principalmente quando forem dentes terceiros molares;
- Analisar com critério o articularção ou a importância de presença dos terceiros molares na cavidade bucal antes de encaminhar para a especialidade;
- Encaminhar para a especialidade:
 - Dentes terceiros molares irrompidos, parcialmente irrompidos e retidos
 - Dentes anquilosados (com devida comprovação radiográfica)
 - Hiperplasia tecidual anormal
 - Lesões brancas (leucoplasia, líquen plano, queratose actínica)
 - Lesões vermelhas (eritroplasia)
 - Lesões ulceradas (decorrentes de próteses mal adaptadas, arestas dentais)
 - Todas lesões que persistirem mais de 2 - 3 semanas acompanhadas de endurecimento e sangramento deverão ser encaminhadas para serem biopsiadas.
 - Lesões de características malignas (carcinoma, tumores de glândulas salivares, sarcomas, melanomas, nevus pigmentado)
 - Em casos de ulcerações, remover o agente causal (arestas de dentes, raízes residuais, prótese mal adaptadas) e reavaliar o caso antes de encaminhá-lo para a Especialidade)
 - Controle de biofilme

É realizado os seguintes procedimentos cirúrgicos no CEO:

- Biópsia de glândula salivar;
- Biópsia dos tecidos moles da boca;
- Frenectomia lingual;
- Drenagem de abscesso da boca e anexo;
- Excisão de râmula ou fúndus de retenção salivar;
- Correção de bridas musculares;
- Correção de irregularidades de rebordo alveolar;
- Correção de tuberculose do maxilar;
- Curetagem periapical;
- Endodôntia múltipla com alveoplastia por sextante;
- Marsupialização de cistos e pseudocistos;
- Odontoseção / radiectomia / tunelização;
- Remoção de dente retido (incluso/impacted);
- Remoção de túrus e estomatos;
- Tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental;
- Tratamento de alveolite;
- Ulotomia e Ulectomia;

ENDODONTIA

Encaminhar somente dentes permanentes monorradiculares ou unirradiculares, birradiculares, trirradiculares e multirradiculares. Devido à grande demanda pelo tratamento endodôntico não é realizado retreamento endodôntico, salvo nos casos em que o tratamento já tenha sido realizado no CEO/CISA.

Antes de encaminhar o paciente para a especialidade, remover de preferência, a cárie do dente suspeito e verificar o potencial de reversão do processo patológico realizando:

- Proteção pulpar indireta ou direta;
- Aguardar por um período para verificar reação pulpar, realizando teste de vitalidade pulpar com spray congelante.

Critérios de encaminhamento das Unidades Básicas de Saúde:

- Encaminhar somente dentes permanentes (monorradiculares ou unirradiculares, birradiculares, trirradiculares e multirradiculares).
- Dentes com a remoção total da cárie, avaliar se a coroa clínica será possível de ser restaurada após tratamento endodôntico;
- Verificar se o dente a ser tratado tem condições de receber isolamento absoluto, caso não esteja em condições de receber isolamento absoluto encaminhar previamente para Periodontia para realizar aumento de coroa clínica;
- Se o dente necessitar de uma Prótese fixa após tratamento endodôntico, orientar o paciente quanto ao custo do tratamento protético porque não é realizado pelo SUS;
- Estabelecer diagnóstico diferencial entre dor de origem endodôntica ou periodontal antes de encaminhar à especialidade;
- Dente com evidência clínica de abscesso com tumefação facial, dor, realizar a devida intervenção e medicação antibiótica com o intuito de aliviar os sintomas antes de encaminhar o paciente para a especialidade;
- Não encaminhar dentes com:
 - O período severamente agravado (com grande perda de estrutura óssea de sustentação e alto grau de mobilidade horizontal/vertical);
 - Dentes com perda de inserção que impossibilite sua manutenção na arcada;
 - Envolvimento de furca ou coroa destruída abaixo do nível ósseo contra-indica o tratamento;

Não devem ser encaminhados pacientes com necessidade de pulpotomia, pois deve ser realizada nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive nos casos de rizogênese incompleta com dentadura pulpar.

- As emergências (com dores agudas) durante o tratamento endodôntico deverão ser atendidas na UBS de origem. Se necessário, realizar remoção da restauração provisória com abertura do canal, troca de curativo e medicação. Caso ocorra algum problema pós tratamento endodôntico em relação ao mesmo tratamento, o paciente deve ser encaminhado ao CEO e agendado ao profissional que realizou o tratamento, para que o mesmo avalie a condição do processo instalado e tome as devidas providências;
- Não existe a obrigatoriedade dos pacientes encaminhados, apresentarem tratamento odontológico concluído, porém o paciente deve apresentar ao menos uma adequação bucal, terapia periodontal básica realizada, inclusive com orientações de higiene bucal;
- Analisar com critério a articularção ou a importância da presença dos dentes na cavidade oral, antes de encaminhar para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas.

É realizado no CEO:

Tratamento endodôntico de dente permanente unirradicular ou monorradicular;

Tratamento endodôntico de dente permanente birradicular;

- Tratamento endodôntico de dente permanente trirradicular e multirradicular;
- Exceção - Tratamento endodôntico de rizogênese incompleta em dentes com coroas com uma boa estrutura dental, de acordo com avaliação do CD da endodontia;

- Exceção - Terceiro molar que se encontra em oclusão, sendo necessário sua manutenção na arcada bucal, desde que a coroa se apresente com uma boa estrutura dental.

ODONTOPEDIATRIA

A UBS deverá encaminhar pacientes:

- Que já foram feitas tentativas de tratamento que não foram bem sucedidas (a criança não deixou ser atendida);
- O responsável pelo paciente deverá ser orientado de que se houver a necessidade de contenção do paciente para ser realizado o procedimento, isto se fará através da contenção com lençol ou através da contenção com tiras.
- O responsável deverá ser informado de que não há atendimento por sedação por óxido nítrico.

É realizado no CEO:

- Aplicação de cariotático (por dente);
- Aplicação de selante (por dente);
- Aplicação tópica de flúor (individual por sessão);
- Evidenciação de placa bacteriana;
- Capçamento pulpar;
- Restauração de dente decíduo;
- Restauração de dente permanente anterior e posterior;
- Pulpotomia dentária;
- Raspagem, alisamento e polimento supragengivais (por sextante);
- Raspagem e alisamento subgengivais (por sextante);
- Exodontia de dente decíduo;
- Exodontia de dente permanente.

PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Crêditos de encaminhamento:

Deverá ser encaminhado pacientes que passaram pela UBS e foram avaliados pelo Cirurgião Dentista quanto a necessidade de tratamento odontológico e que não permitiram o atendimento clínico ambulatorial convencional.

No CEO o Cirurgião Dentista avaliará a necessidade ou não de atendimento à nível hospitalar sob anestesia geral.

Por serem pacientes portadores de necessidades especiais, devem ser encaminhados com avaliação médica com laudo por escrito, relatório de diagnóstico e avaliação clínica geral (sistêmica) atualizada do paciente, acompanhados de relatório detalhado, justificando a referência, assinado, carimbado e datado.

- Pacientes com movimentos involuntários que coloquem em risco a sua integridade física e aqueles cuja história médica e condições complexas necessitem de uma atenção especializada;
- Pacientes oncológicos;
- Paciente com deficiência mental ou outros comprometimentos que não responde a comandos, não cooperativo;
- Deficientes sensoriais, deficientes de áudio comunicação e físicos, quando associados a distúrbios de comportamento;
- Deficiente neurológico "grave" (paralisia cerebral);
- Defeitos físicos – sistema nervoso central: paralisia cerebral, acidente vascular cerebral/AVC isquêmico ou hemorrágico, doença de Parkinson. Sistema neuromuscular: distrofia muscular progressiva, miastenia grave. Sistema musculoesquelético: artrite, escoliose, osteogênese imperfeita. Malformações congênitas: mielomeningocele ou espinha bífida;

- Defeitos congênitos: distúrbios originados de anormalidades cromossômicas (síndrome de Down), mutações genéticas;
- Doenças degenerativas do sistema nervoso central, quando impossibilitadas de atendimento na UBS;
- Paciente autista;
- Pacientes com devios sociais (alcoólatras, dependentes químicos, asilados);
- Transtornos psiquiátricos (síndrome do pânico, distúrbios de ansiedade);
- Patologias sistêmicas crônicas (doenças hematológicas, discriasias sanguíneas, cardiopatias, nefropatias, pneumopatias, transtornos convulsivos, neoplasias, AIDS, doenças auto imunes) e endócrino-metabólicas (distúrbios no funcionamento das glândulas hipófise, tireoide, paratireoide, supra-renal, diabetes, insuficiência renal crônica, doenças vesículo biliares, transplantados, imunossuprimidos/immunodeprimidos, obesos e pacientes que serão submetidos à cirurgia bariátrica, entre outros;
- Alterações genéticas;
- Doenças infectocontagiosas (hepatite, HIV, tuberculose);
- Estados fisiológicos especiais : gestantes e pacientes geriátricos;
- Pacientes com outros devios comportamentais que tragam alguma dificuldade de condicionamento;
- Outras situações não descritas que podem ser pactuadas com o profissional de referência e definidas pelo nível local, mediante relatório detalhado e assinatura do profissional.

É realizado no CEO:

- Aplicação de cariotático (por dente);
- Aplicação de selante (por dente);
- Aplicação tópica de flúor (individual por sessão);

- Evidenciação de placa bacteriana;
- Selamento provisório de cavidade dentária;
- Capçamento pulpar;
- Restauração de dente decíduo;
- Restauração de dente permanente anterior e posterior;
- Pulpotomia dentária;
- Raspagem, alisamento e polimento supragengivais (por sextante);
- Raspagem e alisamento subgengivais (por sextante);
- Exodontia de dente decíduo;
- Exodontia de dente permanente.

PERIODONTIA

O paciente em tratamento na UBS do município, para ser encaminhado aos serviços especializados, deverá receber, minimummente, ações para controle da infecção bucal (adequação do meio bucal com remoção dos fatores retentivos de placa, restos radiculares, selamento de cavidades, instruções de higiene bucal, profilaxia, controle da placa bacteriana).

Avaliar o grau de motivação e o real interesse do paciente pelo tratamento.

O tratamento de urgências periodontais (processo periodontal agudo) deverá ser realizado preferencialmente nas UBS.

A manutenção do tratamento realizado no Centro de Especialidades, deve ser feita nas Unidades Básicas de Saúde.

A UBS deve encaminhar pacientes ainda com:

- Raspagem e polimento coronário a serem realizados;

- Respeitar a vontade do paciente e motivados para o tratamento e sua manutenção;
- Orientações sobre higiene bucal e controle de placa;
- Encaminhar radiografia inicial quando liver;
- Remoção de fatores retentivos de placa (adequação do meio bucal com Cimento de Ionômero de Vidro ou IRM);
- Tratamento de processo periodontal agudo efetivo (parte emergencial – drenagem de abscessos, gengivite necrosante aguda, pericoronarite, prescrição terapêutica).

Procedimentos realizados na Periodontia:

- Tratamento não cirúrgico de periodontia avançada com bolsas acima de 4 mm;
- Cirurgia periodontal – por elemento ou por segmento com bolsas acima de 4 mm;
- Cirurgia pré-protética – aumento de coroa clínica, para restaurações e próteses (dentes que apresentam fraturas ou cárie subgengival e casos de próteses anterior ou posterior, em que o paciente tenha condições de arcar com o custo da mesma);
- Frenectomia – de freio labial em casos onde o freio labial é bem desenvolvido, que penetre na papila, causando diastema. Este procedimento será realizado após a erupção dos incisivos superiores;
- Bridetomia – quando sua inserção dificultar a higienização e ou causando recessão gengival;
- Cunha distal ou mesial – nos casos de bolsa com mais de 4 mm, onde se verifique hiperplasia gengival que impossibilite a higienização ou restauração adequada;
- Gengivectomia e gengivoplastia – onde exista hiperplasia gengival, inclusive medicamentosa.

OBSERVAÇÕES:

- A UBS é responsável pela manutenção do tratamento periodontal;
- Não encaminhar dentes condenados – com mobilidade vertical e raízes residuais;
- Extrair os dentes condenados para o início do tratamento dos demais;
- Adequação do meio bucal e profilaxia;
- A UBS poderá remover os pontos das cirurgias realizadas no CEO, exceto quando o Dentista responsável orientar o paciente para retornar ao CEO para avaliação e retirada pelo próprio profissional.

PRÓTESE

A UBS deverá encaminhar o paciente:

Com idade superior a 15 anos para reabilitação de desdentado parcial e/ou desdentado total;

- Desdentado parcial;
- Desdentado total;
- O paciente deverá estar com o tratamento odontológico básico concluído (restaurações, endodôntia de dentes condenados e raízes residuais, tratamento periodontal concluído naqueles pacientes com doença periodontal, orientações de higiene bucal e outros);
- Extrações dentárias devem ser realizadas com no mínimo 30 - 60 dias antes do encaminhamento;
- Condições de rebordos adequados, principalmente para o arco inferior;
- Ausência de hiperplasia gengivais ou em regiões da bochecha;

- Não apresentar lesões ou alterações na mucosa ou nos rebordos;
- O paciente deverá ser informado de que serão necessárias de 4 a 5 sessões para conclusão e entrega da prótese, e se caso houver a necessidade de ajustes, mais sessões serão agendadas.

É realizado no CEO:

- Prótese parcial removível;
- Prótese total.

Fica inviabilizado o encaminhamento para o serviço de próteses totais e próteses parciais removíveis:

Os pacientes que apresentam alteração motora, psiquiátrica ou nervosa severa, pois estes distúrbios impossibilitam a moldagem, confecção, bem como a utilização posterior da prótese.

Os pacientes que apresentam hiperplasia de mucosa.

Presença de elementos dentários de número ou forma que impossibilite a confecção da prótese parcial removível, comprometendo sua estabilidade e longevidade.

OBSERVAÇÕES:

- Caso o paciente ao ser avaliado pelo Cirurgião Dentista responsável pela Prótese não apresentar os requisitos necessários, este paciente será contra referenciado à Unidade Básica de Saúde com a justificativa feita na contra-referência.
- Pacientes que já fazem uso de prótese dentária deverão ser avaliados quanto a real necessidade de confecção de outra prótese.

O paciente realizará ajustes necessários na prótese mediante agendamento com a recepcionista do CEO/CISA.

- A confecção da prótese será realizada pelo Laboratório de Prótese Dentária (L.R.P.D.) credenciado ao CEO/CISA.

ADMINISTRAÇÃO CISA – AMERIOS 12ª R.S.

NILSON MANDUCA
Coordenador Geral

RENATA SALGADO TOLOMEOTTI
Chefe da Divisão do CEO

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA

Presidente do Cisa

REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde – A Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde, Brasília – DF/2018

Ministério da Saúde – Manual de Especialidades em Saúde Bucal, Brasília – DF/2008

Protocolo Integrado de Especialidades Odontológicas CREO – CISAMUSEP

Protocolo Integrado de Especialidades Odontológicas CEO – CISA, Ijuí – RS

Protocolo Integrado de Especialidades Odontológicas CEO, Blumenau – SC

ABREVIACOES

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde

CD – Cirurgião Dentista

UAPS – Unidade de Atenção Primária em Saúde

AB – Atenção Básica

LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária

ESB – Equipe de Saúde Bucal

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

PSF – Programa Saúde da Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 001/2022. Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, a Secretária Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA aos senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do LANÇAMENTO das Taxas de Verificação de Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2022, com vencimento da Cota Única para o dia 20/04/2022, sendo facultado aos contribuintes do ISS-Fixo a opção pelo pagamento em 03 parcelas mensais, com vencimento da 1ª PARCELA 20/04/2022, 2ª PARCELA 20/05/2022 E 3ª PARCELA 20/06/2022, conforme Decreto Municipal 018/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 20/04/2022 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DIVÍDUA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-offício do cadastro municipal e multa, conforme estabelece a Lei Complementar 001 de 22/12/2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar 002 de 28 de dezembro de 2007.

Para fins de inscrição da Divisão Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2022, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Os carnês serão entregues no logradouro dos respectivos estabelecimentos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estando também À DISPOSIÇÃO PARA IMPRESSÃO PELO PROPRIO CONTRIBUINTE na rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br, no link Avará Emissão de Guas.

Quais (PR), 18 de março de 2022.

Antonio Carlos Alves Secretário Municipal de Fazenda
 Diretora do Depto. de Tributação Fiscal Tributário

Edimar Piaia Maya
 Rafael Alexandre Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº 125/2022 Data: 21.03.2022

Ementa: Designar membros para comp

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: MERCADO D. B. LTDA. CNPJ nº 12.095.617/0001-17.
Objeto: CONTRATO DE EMPREITA PARA o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 260/2022
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
MILENA SILVA ROSA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MIEPPP/MEI.
Data de Abertura: às 09h30min do dia 04 de abril de 2022.

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana (implantação de galerias pluviais), nas Ruas Olavo Bilac, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Presidente Kennedy, Rua Marechal Cândido Rondon, Rua Professor Galvão, Rua Coelho Junior, Rua Abelardo Barbosa, Rua Santos Dumont, Av. Barão do Rio Branco, Rua Mário Francisco, Rua Ten. Roque Valença e Rua Felix Lopez, do Município de Guaira-PR, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA TÉCNICA PREVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, com as Eng.ªs Cívicas Adrielle Larissa Zanco Ribeiro e/ou Daniela de Matos Auler, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 25 de abril de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br, no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 21 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2022
Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 115/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 021/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Detentor da Ata: CALINEO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaira-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 115/2021.
Alteração do Valor: A partir de 21 de março de 2022, o valor contratado na presente Licitação através da Ata de Registro de Preços nº 115/2021 sofre realinhamento econômico contratual no item 1, conforme descrito abaixo:
Item Produto UN Valor Anterior Valor
1 Gasolina: deverá conter, no máximo, a quantidade de álcool permitida (Litro) RS 6,39
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, Guaira, Paraná, 21 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 018/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação empresa RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de (10.000 km) do veículo CHEVROLET ONIX, PLACA RHC6C10, RENAVAM nº 104745, FROTA 539, PATRIMÔNIO 40644, da Diretoria de esporte e lazer, deste município de Guaira, Paraná.
Valor Total: R\$ 779,85 (Setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 08 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 08 de março de 2022.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 08 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCACAO DO PARANA- UNIDIME PR, CNPJ nº 81.398.588/0001-85
Objeto do Contrato: Contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNIDIME PR, para a realização pela realização de Seminário da Undime 2022, que acontecerá no Município de Curitiba nos dias 23 e 24 de março, abastecendo e capacitando a equipe em ações imprescindíveis na atuação educacional. Conforme os termos do art. 25, II, c/c art. 13, IV, da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 18 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 18 de março de 2022.
Foro: Guaira – Paraná
Guaira, Paraná, 18 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 126/2022
Data: 21/03/2022
Ementa: designa membros para comporem a Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral.
O Prefeito Municipal de Guaira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº 062/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, a partir de 1º de março de 2022, os seguintes membros:
Ordem Nome Valor
01 José Augusto Delfino 27693-01
02 Adenir Pinheiro 17604-01
03 Alessandro Neves Lourenço 23345-01
04 Altamir Custódio Ribeiro 2771-01
05 Andréa dos Santos Teles Padiha 28607-03
06 André Mota 17329-02
07 Antonio Ozandir Groff 23337-02
08 Arlindo Schneider 17639-01
09 Barbara da Silva Costa 29778-01
10 Caco Rogério Oretlan 18015-01
11 Carla Peres 23345-01
12 Carlos Alberto Diez Loyolla 18040-01
13 Carlos Graciano dos Santos 29952-02
14 Cassiana Antonio Vicente 29508-01
15 Celso Exposito de Freitas 25498-01
16 Cesar Luis de Freitas 11724-01
17 Cláudia Martins de Oliveira 29479-01
18 Cláudia Regina de Castro 17507-01
19 Clóvis Vieira de Castro 29525-01
20 Egon Giacuzzi 29576-03
21 Elisara Diniz Miera 12272-02
22 Elivelton João Claro Guedes 28876-01
23 Eliza Regina da Silva 18815-03
24 Everton Santana Gomes 29190-02
25 Fabiana Jaco da Silva Salva Terra 29514-02
26 Fabiana Marques Tomazini 29345-01
27 Fernando Oyama 29381-01
28 Flavio Augusto de Queiroz Varolo 24562-01
29 Francisco Amaral Fortes 25046-01
30 Gislaine Dias Farias 29595-01
31 Guilherme Vitor de Souza Melo 29546-01
32 Gustavo Henrique dos Reis Sabior 29546-01
33 Innes Groff 15338-01
34 Ivano Worms 29345-01
35 Jefferson Dimas Auler 20498-04
36 Jefferson Galvão dos Santos 17248-02
37 Jessica Barbosa Xavier 25984-01
38 João Carlos do Nascimento 13277-01
39 Juliana Gonçalves Frito 29263-01
40 Keila Marta Inogosa da Silva Francisco 29157-07
41 Kelly Karine Zappo dos Santos 25660-02
42 Livston Ruberti Silva 14850-03
43 Luana Sanches Vasconcelos Xavier 25747-01
44 Luana Gabriela Kleemann dos Santos 29553-02
45 Lucineia Raimunda de Souza 27235-06
46 Luiz Mitsuo Shima 2437-01
47 Luiz Vieira de Freitas 29399-01
48 Manoel José dos Santos 29490-01
49 Marcelle Cassiano Roque Tagada 24980-01
50 Marcelo Roberto Soares de Moura 29400-01
51 Marcos Antonio Machado 17736-05
52 Marcos Cesar Veiar 18845-03
53 Marcos Luiz Belfa 18708-01
54 Mariana Vainir Silva 18845-03
55 Mirielle Tatiane Bastos Sela 24961-01
56 Natália Maria de Lima 29698-03
57 Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo 29859-01
58 Patrícia de Souza Rosenberger Mastrangelo 29575-01
59 Renaldo de Souza 29405-01
60 Renato Arguelho 24597-01
61 Robson Leme de Souza 29478-04
62 Rodrigo Gomes 29719-07
63 Roseli Terezinha Paternoli 29383-01
64 Rosimere Cristina de Souza 28434-04
65 Sônia Cristina Leite Espada 515-01
66 Tais Amanda de Oliveira Gracino 29967-01
67 Tais Caroline Exposito Brito 29929-01
68 Tatiane Mazzucchi Rosseto 29211-03
69 Tiago de Moraes Messias da Silva 30112-01
70 Vania Mariz da Silva 29969-01

Art. 2º No ato do recebimento que compete a esta Comissão, a conferência e atestado deverão ser realizados na sua maioria por servidores efetivos da administração.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 028/2022, e as demais disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2022.
CIENTIFICQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Cumprido do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 261/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 27 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLAUDIA CRISTINA FURIATO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.851.802-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.745.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através das Portarias nº 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2022.
Registre-se;
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR, JOÃO CABOCCO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Conceder FERIAS, a servidora JOÃO CABOCCO DA SILVA, brasileiro, vivo, servidor da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-9, residente e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado através da Portaria nº 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 a 18/10/2021.
Registre-se;
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-(PR), 17 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019
PREGÃO 008/2019
Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.658-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S. D. GOMES MATERIAS ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.769.190/0001-95, com sede na Avenida Genery Delfino Coelho, nº 1106, Centro, CEP 87530-000, Icaraima, Paraná, telefone (044) 3665-1544, e-mail eletron@ntrmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Simone Dorzila Gomes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 9.965.336-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 057.114.659-00, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer jurídico aprovando,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 031/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/03/2023 contados a partir da data de 20/03/2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 192.634,05 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).
Parágrafo Primeiro: A presente estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do objeto da contratação".

ITEM	CONCERTOS E MANUTENCAO	UNID	QTDE	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO - IPCA (10,54%)	ARRED	VALOR TOTAL
1	Revisão de Quatro Gerai de Baixa Tensão (QGBT):	UNID	5	R\$ 168,59	R\$ 186,36	R\$ 186,36	R\$ 831,80
2	Respeito de Bornes e Conectores de QGBT:	UNID	5	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 310,60
3	Revisão dos Centros de Distribuição (CDs):	UNID	5	R\$ 168,59	R\$ 186,36	R\$ 186,36	R\$ 831,80
4	Instalação ou Substituição de CDs:	UNID	5	R\$ 337,19	R\$ 372,73	R\$ 372,73	R\$ 1.863,05
5	Revisão de Chaves de Comando e Prot. de Motores:	UNID	3	R\$ 89,91	R\$ 99,39	R\$ 99,39	R\$ 298,17
6	Substituição ou Reparação de Fios: Até 10 (Dez) metros (Preço por Metro):	METRO	48	R\$ 33,72	R\$ 37,27	R\$ 37,27	R\$ 1.788,96
7	Instalação ou Reparação de Fios: Acima 10 (Dez) metros (Preço por Metro):	METRO	48	R\$ 39,33	R\$ 43,48	R\$ 43,48	R\$ 2.087,04
8	Instalação ou Substituição de Rede Elétrica: Até 10 (Dez) metros (Preço por Metro):	METRO	48	R\$ 44,96	R\$ 49,70	R\$ 49,70	R\$ 2.385,60
9	Instalação ou Substituição de Rede Elétrica: Acima de 10 (Dez) metros (Preço por Metro):	METRO	12	R\$ 50,58	R\$ 55,91	R\$ 55,91	R\$ 670,92
10	Instalação ou Substituição de Luminárias: Até 3 (Três) Luminárias (Preço por Luminária):	UNID	48	R\$ 39,33	R\$ 43,48	R\$ 43,48	R\$ 2.087,04
11	Instalação ou Substituição de Luminárias: Acima de 3 (Três) Luminárias (Preço por Luminária):	UNID	48	R\$ 33,72	R\$ 37,27	R\$ 37,27	R\$ 1.788,96
12	Troca ou Instalação de Lâmpada Fluorescente* Até 5 (Cinco) Reatores (Preço por Reator):	UNID	48	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 2.974,56
13	Troca ou Instalação de Lâmpada Fluorescente* Mais de 5 (Cinco) Reatores (Preço por Reator):	UNID	36	R\$ 50,58	R\$ 55,91	R\$ 55,91	R\$ 2.012,76
14	Troca ou Instalação de Disjuntor* Até 5 (Cinco) Disjuntores (Preço por Disjuntor):	UNID	12	R\$ 44,96	R\$ 49,70	R\$ 49,70	R\$ 596,40
15	Troca ou Instalação de Disjuntor* Mais de 5 (Cinco) Disjuntores (Preço por Disjuntor):	UNID	36	R\$ 39,33	R\$ 43,48	R\$ 43,48	R\$ 1.521,76
16	Instalação de Aterramento* Por Haiste de Aterramento.	UNID	50	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 3.106,00
17	Deslocamento de Poste PM 75 ate B600/12	UNID	60	R\$ 280,99	R\$ 310,61	R\$ 310,61	R\$ 15.530,50
18	Lâmpada Fluorescente (50 UMA Lâmpada)	UNID	36	R\$ 39,33	R\$ 43,48	R\$ 43,48	R\$ 2.385,60
19	Lâmpada Fluorescente (Acima de TRÊS Lâmpadas)	UNID	48	R\$ 33,72	R\$ 37,27	R\$ 37,27	R\$ 1.788,96
20	Lâmpada Fluorescente LED Calha Dupla	UNID	36	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 2.974,56
21	Lâmpada Fluorescente LED Calha Tripla (Acima de TRÊS)	UNID	24	R\$ 44,96	R\$ 49,70	R\$ 49,70	R\$ 1.192,80
22	Rede de Baixa Tensão Aérea	UNID	2	R\$ 449,58	R\$ 496,97	R\$ 496,97	R\$ 993,94
23	Refletor de Jardim	UNID	36	R\$ 78,68	R\$ 86,97	R\$ 86,97	R\$ 7.869,20
24	Refletor de Jardim (Acima de TRÊS)	UNID	24	R\$ 39,33	R\$ 43,48	R\$ 43,48	R\$ 1.043,52
25	Refletor de Poste com Lâmpada a Vapor (50 Uma Lâmpada)	UNID	6	R\$ 124,25	R\$ 138,26	R\$ 138,26	R\$ 5.964,00
26	Refletor de Poste com Lâmpada a Vapor (Acima de DUAS)	UNID	6	R\$ 89,91	R\$ 99,39	R\$ 99,39	R\$ 4.752,00
27	Refletor em Poste Comum	UNID	36	R\$ 67,43	R\$ 74,54	R\$ 74,54	R\$ 2.883,44
28	Arandela de Parafuso	UNID	24	R\$ 33,72	R\$ 37,27	R\$ 37,27	R\$ 893,28
29	Conjuntor em Motor	UNID	3	R\$ 134,88	R\$ 149,10	R\$ 149,10	R\$ 447,30
30	Chuveiro Elétrico	UNID	12	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 745,44
31	Curtio-Circuito Externo	UNID	24	R\$ 168,59	R\$ 186,36	R\$ 186,36	R\$ 4.472,64
32	Curtio-Circuito Interno	UNID	36	R\$ 224,79	R\$ 248,48	R\$ 248,48	R\$ 8.945,28
33	Ventilador de Parede no Local	UNID	6	R\$ 67,43	R\$ 74,54	R\$ 74,54	R\$ 4.472,64
34	Vertedor de Teto no Local	UNID	24	R\$ 89,91	R\$ 99,39	R\$ 99,39	R\$ 2.385,36
					SUB TOTAL		R\$ 80.395,98
					VALOR CORRIGIDO - IPCA (10,54%)		R\$ 186,36
					ARRED		R\$ 186,36
					VALOR TOTAL		R\$ 745,44
35	Instalação de Campanha Interna (Até 20 Mts)	UNID	4	R\$ 168,59	R\$ 186,36	R\$ 186,36	R\$ 745,44
36	Instalação de Campanha Externa (Até 20 Mts)	UNID	6	R\$ 202,31	R\$ 223,63	R\$ 223,63	R\$ 1.341,78
37	Instalação de Tubulação de Entrada de Telefone (Até 10 Mts)	UNID	6	R\$ 224,79	R\$ 248,48	R\$ 248,48	R\$ 1.490,88
38	Instalação de Tubulação de entrada de telefone (acima de 10 mts)	UNID	6	R\$ 202,31	R\$ 223,63	R\$ 223,63	R\$ 1.341,78
39	Instalação de Ponto de Luz com Luminária	UNID	72	R\$ 89,91	R\$ 99,39	R\$ 99,39	R\$ 7.152,00
40	Instalação de Comando de Bóia Interno simples	UNID	3	R\$ 67,43	R\$ 74,54	R\$ 74,54	R\$ 223,62
41	Instalação de Comando de Bóia Interno C/ Comutador	UNID	3	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 248,50
42	Instalação de Ponto de Luz	UNID	84	R\$ 44,96	R\$ 49,70	R\$ 49,70	R\$ 4.174,80
43	Instalação de Comando Simples Externo	UNID	2	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 124,24
44	Instalação de Tomada de Força e Telefone (Piso)	UNID	12	R\$ 78,68	R\$ 86,97	R\$ 86,97	R\$ 1.043,64
45	Instalação de Chuveiro Elétrico com Aterramento	UNID	6	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 745,50
46	Instalação de Ligação temporária ate 3x100a	UNID	2	R\$ 899,17	R\$ 993,94	R\$ 993,94	R\$ 1.987,88
47	Instalação de Ligação de Poste PM 75 ate B600/12	UNID	6	R\$ 280,99	R\$ 310,61	R\$ 310,61	R\$ 1.863,06
48	Instalação de Implantação de Poste PM 75 ate B600/12	UNID	6	R\$ 280,99	R\$ 310,61	R\$ 310,61	R\$ 1.863,06
49	Instalação de Refletor de Poste	UNID	12	R\$ 134,88	R\$ 149,10	R\$ 149,10	R\$ 1.789,20
50	Instalação de Refletor de Poste (Acima de DOIS)	UNID	6	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 745,50
51	Instalação de Cabo de rede para computador (Ate 10mts)	UNID	12	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 694,60
52	Instalação de Cabo de rede para computador (Ate 20mts)	UNID	6	R\$ 134,88	R\$ 149,10	R\$ 149,10	R\$ 894,60
53	Instalação de Cabo de rede para computador (acima de 20mts)	UNID	6	R\$ 168,59	R\$ 186,36	R\$ 186,36	R\$ 1.745,50
54	Instalação de Ventilador de Parede	UNID	6	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 1.491,00
55	Instalação de Central Telefônica	UNID	12	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 1.491,00
56	Instalação de Rale Foto Celula	UNID	24	R\$ 89,91	R\$ 99,39	R\$ 99,39	R\$ 2.385,36
57	Instalação de Lâmpada Luminesca	UNID	4	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 248,48
58	Instalação de Sensor de Presença	UNID	12	R\$ 78,68	R\$ 86,97	R\$ 86,97	R\$ 1.043,64
59	Instalação de Sirene de Bombeiro	UNID	3	R\$ 101,16	R\$ 111,82	R\$ 111,82	R\$ 335,46
60	Instalação de Extensão de Telefone	UNID	6	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 745,50
61	Instalação de Entrada Monofásica c/ Aterramento (Quadro de Medição)	UNID	5	R\$ 168,59	R\$ 186,36	R\$ 186,36	R\$ 931,80
62	Instalação de Entrada Trifásica com Aterramento (Quadro de Medição)	UNID	3	R\$ 280,99	R\$ 310,61	R\$ 310,61	R\$ 931,83
63	Instalação de Central Telefônica	UNID	6	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 1.242,42
64	Instalação de Exaustor	UNID	3	R\$ 337,19	R\$ 372,73	R\$ 372,73	R\$ 745,46
65	Instalação de Ventilador de Teto	UNID	12	R\$ 112,40	R\$ 124,25	R\$ 124,25	R\$ 1.491,00
66	Instalação de Luminária ate duas Lâmpadas	UNID	24	R\$ 56,20	R\$ 62,12	R\$ 62,12	R\$ 1.491,00
67	Instalação de Ligação Temporária em Alta (Tensão até 600A)	UNID	1	R\$ 5.619,78	R\$ 6.21		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: OPÓRTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes

9. DO OBJETO
 9.1. O objeto do presente termo é aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO PICK UP E UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 10. DO FORNECIMENTO
 10.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 15 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretária solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.
 10.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 02, conforme especificação constante no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, na Secretária Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
 10.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
 10.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.
 11. DA VIGÊNCIA
 11.1. O presente contrato terá vigência a partir de 21/03/2022 e término no dia 21/03/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
 12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
 12.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).
 Maria Helena - PR, 21 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: SANTIAGO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes

13. DO OBJETO
 13.1. O objeto do presente termo é aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO PICK UP E UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 14. DO FORNECIMENTO
 14.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 15 dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretária solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.
 15.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 01, conforme especificação constante no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, na Secretária Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
 15.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
 15.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.
 16. DA VIGÊNCIA
 16.1. O presente contrato terá vigência a partir de 21/03/2022 e término no dia 21/03/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
 17. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
 17.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
 Maria Helena - PR, 21 de março de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02
 Ao Contrato de Fornecimento nº 01/2022, Firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: D.L. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o AUMENTO do valor do litro do Óleo Diesel S10, contido na Cláusula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento nº 071/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – A alteração se faz em virtude do AUMENTO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANEXADA, passando agora a ser o valor de R\$ 6,31 (seis reais e trinta e um centavos), por litro, passando para R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos), por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PREÇO ANTES DO PREÇO ATUAL/LITRO
 ÓLEO DIESEL S10 R\$ 6,31
 ÓLEO DIESEL TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas, em 21/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
 Edital Nº 004/2022
 INTERESSADO: Secretária de Urbanismo

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO PICK UP E UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES, conforme especificações descritas no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio: DECLARAR DESERTO, o item nº 01.

HOMOLOGAR o objeto da licitação a empresa mencionada a seguir:
 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.978.059/0001-96, para o Lote nº 02, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos prazos exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 21 de março de 2022
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
 Edital Nº 005/2022
 INTERESSADO: Secretária de Urbanismo

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL, ROÇADEIRA LATERAL e outros materiais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
 Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvio: HOMOLOGAR o objeto da licitação a empresa mencionada a seguir: SANTIAGO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.441.994/0001-86, para o Lote nº 01, no valor de R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
 OPÓRTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, para o Lote nº 02, no valor de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).
 CAMILLA DALL IGNA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.514.430/0001-56, para o Lote nº 03 a 07, no valor de R\$ 1.918,30 (um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos).
 Por ter apresentado a proposta dentro dos prazos exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
 Maria Helena - PR, 21 de março de 2022
 MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

Decreto nº 17/2022 de 21/03/2022
 Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1829/2022 de 21/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 430.538,73 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
65.068	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
65.068.12.365.0008.1.175	Aquisição de 02 Veículos Ibm para o Transporte Escolar	103.570,73	
410 - 4.4.90.52.00.00	0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
411 - 4.4.90.52.00.00	0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
66	SECRETARIA DE SAÚDE		
66.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
66.062.18.301.0011.1.176	Aquisição de 01 Veículo Ibm	35.000,00	
412 - 4.4.90.52.00.00	0306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Total Suplementação:		430.538,73	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Suprervani Financeiro do exercício anterior verificado na fatura a seguir, de acordo com o Artigo 43, I, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):
 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 104 195.530,73
 3107 Salário Educação 107 200.000,00
 3304 Recetas de alienação de Ativos da Saúde 304 35.000,00
 Total 430.538,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 21/03/2022.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

Decreto nº 17/2022 de 21/03/2022
 Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1829/2022 de 21/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 430.538,73 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
65.068	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
65.068.12.365.0008.1.175	Aquisição de 02 Veículos Ibm para o Transporte Escolar	103.570,73	
410 - 4.4.90.52.00.00	0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	
411 - 4.4.90.52.00.00	0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
66	SECRETARIA DE SAÚDE		
66.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
66.062.18.301.0011.1.176	Aquisição de 01 Veículo Ibm	35.000,00	
412 - 4.4.90.52.00.00	0306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Total Suplementação:		430.538,73	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Suprervani Financeiro do exercício anterior verificado na fatura a seguir, de acordo com o Artigo 43, I, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte(s):
 3104 Demais impostos vinculados à educação básica 104 195.530,73
 3107 Salário Educação 107 200.000,00
 3304 Recetas de alienação de Ativos da Saúde 304 35.000,00
 Total 430.538,73

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 21/03/2022.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 ESTADO DO PARANÁ
 FORTÁRUA Nº 07/2022
 SUMULANA Autoriza abertura e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Fica autorizada a abertura e concessão de diárias para o Prefeito do Município de Perobal - PR, o Sr. ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal - PR, para tratar dos assuntos de interesse do Município de Perobal no Gabinete do Deputado Estadual ALEXANDRE CURI, Secretária Estadual de Abastecimento (SEAB) e Palácio Iguaçu para assinatura de documentos junto ao Governo Estadual, nos dias 22 e 23 de março de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Artigo 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 21 de março de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

Decreto nº 18/2022 de 21/03/2022
 Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1830/2022 de 21/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 249.578,25 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
65.068	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
65.068.12.365.0008.1.175	Aquisição de 02 Veículos Ibm para o Transporte Escolar	103.570,73	
410 - 4.4.90.52.00.00	0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
411 - 4.4.90.52.00.00	0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.449,27	
66	SECRETARIA DE SAÚDE		
66.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
66.062.18.301.0011.1.176	Aquisição de 01 Veículo Ibm	50.000,00	
412 - 4.4.90.52.00.00	0306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.24.005.12.2481	Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris	85.108,98	
356 - 13.50.03.00.00	0100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Total Suplementação:		249.578,25	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de amação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Relevo(s):
 03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 03.001.28.843.0083.0.009 - Amortização de Dívida Contratada 20.000,00
 12 - 4.4.90.52.00.00 0100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20.000,00
 03.001.28.843.0083.0.009 - Amortização de Dívida Contratada/Previdenciária 20.000,00
 12 - 4.4.90.52.00.00 0100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20.000,00
 04 SECRETARIA DE TRANSP. E ROÇAS PÚBLICAS
 04.002 DIVISÃO DE SERVIÇO ROBOVARIAS
 04.002.26.782.0092.2.015 - Divisão de Serviço Rodoviário 200.000,00
 67 - 3.3.90.36.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 21/03/2022.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

Decreto nº 19/2022 de 21/03/2022
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 180/2021 de 02/12/21.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e três mil reais), destinado ao refresco das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	07	SECRETARIA DE URBANISMO	
07.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
07.001.42.206.0006.2.096	Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris	20.000,00	
246 - 3.3.90.36.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.24.005.12.2481	Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris	9.000,00	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.24.005.12.2481	Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris	4.000,00	
118 - 3.3.90.36.00.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00	
Total Suplementação:		33.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de amação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Relevo(s):
 07 SECRETARIA DE URBANISMO
 07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 07.001.42.206.0006.2.096 - Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris 20.000,00
 10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
 10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.001.24.005.12.2481 - Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris 9.000,00
 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.002.24.005.12.2481 - Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris 4.000,00
 118 - 3.3.90.36.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.000,00
 Total Redução: 33.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 21/03/2022.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

Lei Nº 1.830/2022 de 21/03/2022
 Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 249.578,25 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação	65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
65.068	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
65.068.12.365.0008.1.175	Aquisição de 02 Veículos Ibm para o Transporte Escolar	103.570,73	
410 - 4.4.90.52.00.00	0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
411 - 4.4.90.52.00.00	0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.449,27	
66	SECRETARIA DE SAÚDE		
66.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
66.062.18.301.0011.1.176	Aquisição de 01 Veículo Ibm	50.000,00	
412 - 4.4.90.52.00.00	0306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.24.005.12.2481	Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris	85.108,98	
356 - 13.50.03.00.00	0100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Total Suplementação:		249.578,25	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de amação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Relevo(s):
 03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 03.001.28.843.0083.0.009 - Amortização de Dívida Contratada 20.000,00
 12 - 4.4.90.52.00.00 0100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20.000,00
 03.001.28.843.0083.0.009 - Amortização de Dívida Contratada/Previdenciária 20.000,00
 12 - 4.4.90.52.00.00 0100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20.000,00
 04 SECRETARIA DE TRANSP. E ROÇAS PÚBLICAS
 04.002 DIVISÃO DE SERVIÇO ROBOVARIAS
 04.002.26.782.0092.2.015 - Divisão de Serviço Rodoviário 200.000,00
 67 - 3.3.90.36.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 21/03/2022.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.217.386/0001-00 - www.mariabelena.pr.gov.br

Lei Nº 1.830/2022 de 21/03/2022
 Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 249.578,25 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação	65	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
65.068	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
65.068.12.365.0008.1.175	Aquisição de 02 Veículos Ibm para o Transporte Escolar	103.570,73	
410 - 4.4.90.52.00.00	0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
411 - 4.4.90.52.00.00	0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.449,27	
66	SECRETARIA DE SAÚDE		
66.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
66.062.18.301.0011.1.176	Aquisição de 01 Veículo Ibm	50.000,00	
412 - 4.4.90.52.00.00	0306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10	SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.24.005.12.2481	Manutenção do Programa PNB FIANs e Projris	85.108,98	
356 - 13.50.03.00.00	0100 SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Total Suplementação:		249.578,25	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de amação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Relevo(s):
 03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 03.001.28.843.0083.0.009 - Amortização de Dívida Contratada 20.000,00
 12 - 4.4.90.52.00.00 0100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20.000,00
 03.001.28.843.0083.0.009 - Amortização de Dívida Contratada/Previdenciária 20.000,00
 12 - 4.4.90.52.00.00 0100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA 20.000,00
 04 SECRETARIA DE TRANSP. E ROÇAS PÚBLICAS
 04.002 DIVISÃO DE SERVIÇO ROBOVARIAS
 04.002.26.782.0092.2.015 - Divisão de Serviço Rodoviário 200.000,00
 67 - 3.3.90.36.00.00 0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 21/03/2022.

MARLON RANCIER MARQUES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, convida para o concurso público de Provas Objetivas para o cargo de Professor de Música, constante no Edital de homologação Nº 012/2018 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Recursos Humanos do Município de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº 609, para:

I - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), através do link: www.perobal.pr.gov.br ou NAO no cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre o aceite do cargo público.

II - A relação de candidatos, após o candidato ter se manifestado sobre o aceite do cargo público, serão reunidos em única Divisão de Recursos Humanos e o código pelo candidato até a nomeação.

III - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de desloteamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERÓLA
 NOME: CLASSIF. CPF Nº: ALEXANDRE APARECIDO FALMESCCHI AUGUSTINHO,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
REPÚBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SR. RONALDO TINTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada Pedregulho – Lote 386 – Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo Sr. J. X. PINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.995.123/0001-11, com sede à Rua José Clóves Vektorato, nº 78, Jardim Residencial Vainira, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JONAS XAVIER PINTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 526.647 SSP/MG, e do CPF/MF nº 120.945.808-00, residente e domiciliado à Rua Clóves Vektorato, nº 78, Jardim Residencial Vainira, na cidade de São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Contrato, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2021, Processo nº 21, data da homologação da licitação 19/02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Valor
 Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula terceira do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano de 2021 em 10,16%.
 ITEM QUANT. CONTRATADA VALOR TOTAL DO ADITIVO VL. UNIT. APOS REAJUSTE QUANT. ADITIVADA VALOR TOTAL DO ADITIVO
 1 12 MESES CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO EM ANEXO AO CRM LÍCIDICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA, ATENDIMENTO CLÍNICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 11:30 HORAS, PSIQUIATRIA 3 VEZES POR SEMANA DAS 18:00 ÀS 21:00, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR. 26.000,00 28.641,60 12 MESES 343.699,20
 Do Preço
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 01 de março de 2023, contados a partir de 01 de março de 2022, prazo acordado anteriormente.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
REPÚBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SR. RONALDO TINTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada Pedregulho – Lote 386 – Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo EXCLUSIVE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.449/0001-40, com sede à RUA OSORIO MONTEIRO, nº 229, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTO DUXEK, brasileiro, casado, portador do RG. nº 866.584 SSP/PR, e do CPF/MF nº 307.215.809-63, residente e domiciliado à Rua Osório Monteiro, 229, centro, CEP – 87.555-000 São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2021, Processo nº 30, data da homologação da licitação 25/02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Valor
 Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula terceira do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano de 2021 em 10,16%.
 ITEM QUANT. CONTRATADA VALOR TOTAL DO ADITIVO VL. UNIT. APOS REAJUSTE QUANT. ADITIVADA VALOR TOTAL DO ADITIVO
 1 12 MESES CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO EM ANEXO AO CRM LÍCIDICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, E PSIQUIATRIA GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MÉDICO, COM DEMANDA ESPONTÂNEA E REFERENCIADA, ATENDIMENTO CLÍNICO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 11:30 HORAS, PSIQUIATRIA 3 VEZES POR SEMANA DAS 18:00 ÀS 21:00, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXERCÍCIO 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR. 26.000,00 28.641,60 12 MESES 343.699,20
 Do Preço
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 01 de Março de 2023, contados a partir de 01 de Março de 2022, prazo acordado anteriormente.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
 Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político e de servidor público no Curso "emendas impositivas e as relações governamentais dos vereadores com o governo do Estado e União".
 A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, instituída pela Portaria nº 013/2021 publicada em 02 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais:
 CONSIDERANDO o artigo 25, inciso II, concomitante com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio.
 CONSIDERANDO que há necessidade de contratação de caráter sintético na dotação sob o nº 01.031.0001.2001.3.390.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica para prover o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) para o equivalente a 2 (duas) inscrições no curso, conforme Planear Controlado acostado aos autos.
 CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexistência de licitação.
 CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo onerosivo e segue supracitado.
 CONSIDERANDO que este tratamento será ofertado por profissionais de notória especialização, conforme currículo em anexo neste procedimento licitatório.
 CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
 A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 004/2022, objetivando a contratação de curso com a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, nos dias 29 de março a 01 de abril de 2022, na cidade de Curitiba/PR.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2022.
 LEANDRO M. DA CRUZ PRESIDENTE DA CPL. PAULA M. V. REBECH SECRETÁRIA SERGIO ROBERTO MEMBRO

SUMULA DE PEDIDO LICENÇA NÚMERO SIMPLIFICADA – LAS
 A Senhora Maria da Conceição Santos, inscrita no CPF: 017.873.273-94, torna público que requerer do Instituto Água e Terra – IAT, licença ambiental simplificada para Agroindústria familiar de polpa de fruta, localizada na Rodovia BR-487, Km. 02, saída para Cruzeiro do Oeste/PR, área rural no município de Tuiutins do Oeste-Paraná.

CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192
 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 087/2022
 Prorroga o prazo do contrato temporário de GEISELLE RODRIGUES BOTELHO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021 – CIUENP.
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,
 RESOLVE:
 Art. 1º, Prorrogar até o dia 22 de SETEMBRO de 2022, o prazo do contrato temporário da Sra. GEISELLE RODRIGUES BOTELHO, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.513.755-7, SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de CONDUCTORA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 23 de março de 2022.
 Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de março de 2022.
 OTÁVIO HENRIQUE GREDENE BONO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Conselho Municipal da Assistência Social
 Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
 e-mail: distapo@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 002/2022
 O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, sob o nº 001/2022, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
 RESOLVE:
 ART. 1º - Aprovar o instrumento de gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2020.
 ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Tapejara, 17 de março de 2022.
 Eliane Maria Cuarell Alecio Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Conselho Municipal da Assistência Social
 Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
 e-mail: distapo@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2022
 O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, sob o nº 001/2022, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
 RESOLVE:
 ART. 1º - Aprovar os planos de trabalho e de ação das entidades vinculadas a Política Municipal de Assistência Social, sendo elas: Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, Abrigo São Francisco de Assis, Asilo São Vicente de Paula, Asilo São João Batista.
 ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Tapejara, 17 de março de 2022.
 Eliane Maria Cuarell Alecio Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Conselho Municipal da Assistência Social
 Av. Rui Barbosa, 699 - Centro - Tapejara - PR
 e-mail: distapo@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2022
 O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 17 de março de 2022, sob o nº 001/2022, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
 RESOLVE:
 ART. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Auxílio Brasil, para o ano de 2022.
 ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 Tapejara, 17 de março de 2022.
 Eliane Maria Cuarell Alecio Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
 OBJETO: VALOR REFERENTE À MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E REPAROS DE ELÉTRICA NA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RECINTO.
 MODALIDADE: DISPENSA Nº 17/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: ANDERSON MARTINS DA SILVA 0655428466.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 VALOR: R\$-15.000,00 (quinze mil reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 21 de março de 2022
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A. RODRIGO VOLPATO DEMORI, inscrita no CNPJ nº 28.677.000-00, com sede em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ nº 223. ZONA RURAL - 08720-097 na cidade de CIANORTE, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANDER RODRIGO VOLPATO DEMORI, portador do RG. nº 7962580 SSP/PR, e do CPF/MF nº 034.546.199-12, residente e domiciliado à RUA ADELSON, Nº 1427, ZONA 02, CIANORTE, PARANÁ, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2021, Processo nº 65, data da homologação da licitação 06/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Valor
 Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
 VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
 R\$ 18.291.25R\$ 3.546.25 R\$ 21.837.50
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.
 São Jorge do Patrocínio, 21/03/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua José Hermínio Vasconcelos, nº 132, Centro CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 4.976.800-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, nº 34, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo nº 43, data da homologação da licitação 09/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Preço
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 50 (cinquenta) dias, até dia 30/04/2022, mediantes a partir de 10/03/2022 prazo acordado anteriormente.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 162/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C.H. DA CRUZ, GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com sede à OLINDA, Nº 2047, CENTRO - 87505-080 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES, brasileiro, casado, portador do RG nº 884925 SSP/PR, e do CPF/MF nº 402.948.200-00, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2021, Processo nº 121, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Valor
 Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
 VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
 R\$ 78.629.20R\$ 592,10 R\$ 79.221,30
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.
 São Jorge do Patrocínio, 21/03/2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à RUA JOSÉ HERMÍNIO VASCONCELOS, Nº 132, CENTRO CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador do RG. Nº 49768001 SSP/PR, e do CPF/MF nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, nº 34, Centro, CEP – 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 13/2021, Processo nº 46, data da homologação da licitação 10/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Preço
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 80 (oitenta) dias, até dia 31/05/2022, contados a partir de 11/03/2022 prazo acordado anteriormente.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 408.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à Rua ROSALINA RIBEIRO, nº 53, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FAVORETTO ZANNINELLI, portador do RG. nº 9.948.964-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.483.229-02, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, nº 126, na Cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo nº 43, data da homologação da licitação 09/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Do Preço
 Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 80 (oitenta) dias, até dia 31/05/2022, contados a partir de 11/03/2022 prazo acordado anteriormente.
 Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022
 O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 015/2022**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada na execução de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA do sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e demais serviços auxiliares em vias públicas urbanas e rurais, praças e parques do Município de Maria Helena, incluindo a execução dos serviços e fornecimento de TODOS os materiais necessários, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital **VALOR MÁXIMO: R\$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 07/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 às 09:00 horas do dia 07/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/04/2022.
 Maria Helena – PR, 21 de março de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
 Pregoeira Municipal

CORIPA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Peres, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marconilio Pereira dos Santos, n.º. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado com cedente e o município de **ESPERANÇA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.612.629/0001-91, com sede na Avenida Juvenal da Silva Braga, n.º. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.879.159-80, portador da cédula de identidade com RG sob n.º. 8.778.431-2 SESP PR, denominado Cessionário, com filcro na Lei nº 9.784/99, vem as partes de comum acordo, RETIFICAR a CLAUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 02/03/2022 a 01/04/2022, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
 São Jorge do Patrocínio - PR, 21 de março de 2022.

CEDENTE CESSIONÁRIO
 José Carlos Baraldi Everton Barbari
PRESIDENTE CORIPA PREFEITO ESPERANÇA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ.
 Decreto nº 028 de 21 de Março de 2022
 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento do Instituto de Previdência – Tapejara-Prev O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.266/2021.
 DECRETO
 Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência – Tapejara-Prev para o contrato exercido o valor de R\$: 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
 13 – Instituto de Previdência do Município de Tapejara
 01 – IMPT – Instituto de Previdência do Município de Tapejara
 09 – Previdência Social
 122 – Administração Geral
 0007 Previdência Social ao Servidor Público
 2.0137 – Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara – Administração Geral
 10.100.000 (Recursos do Tesouro Descentralizados)
 3.3.90.14.00.00 (3) Diárias - Civil R\$: 20.000,00
 3.3.90.30.00 (5) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 10.000,00
 3.3.90.30.00 (6) Serviços de Consultoria R\$: 10.000,00
 3.3.90.30.00 (7) Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$: 10.000,00
 3.3.90.30.00 (8) Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$: 20.000,00
 3.3.90.30.00 (10) Indenizações e Restituições R\$: 5.000,00
 4.4.90.52.00 (11) Equipamentos e Material Permanente R\$: 10.000,00
 Do Parâmetro de cobertura do crédito aberto no item 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
 Fonte: 001 (Recursos do Tesouro Descentralizados) R\$: 195.000,00
 Tapejara, em 21 de março de 2022.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
 OBJETO: VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE GERADOR PARA ATENDER A EXPOSIARA 2022 DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ENTRE OS DIAS 08, 09 E 10 DE ABRIL DE 2022.
 MODALIDADE: Dispensa nº 17/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.
 PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses
 VALOR: R\$-28.000,00 (vinte e oito mil reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 21 de março de 2022
 MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 PORTARIA Nº 068, DE 21 DE MARÇO DE 2022
 Exonerar e assumir cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e de outras atribuições. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob o nº 008 de 21 de março de 2022, resolve:
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 21 de março de 2022, a servidora EDILEY MILTÃO DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 90743, portadora da CPF nº 027.217.639-70 ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 21 de Março de 2022.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 PORTARIA Nº 069, DE 21 DE MARÇO DE 2022
 Exonerar e assumir cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e de outras atribuições. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2019, de 17 de outubro de 2019, resultado final homologado através do Edital nº 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital nº 003/2022 de 04 de março de 2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear a partir do dia 22 de março de 2022, EDILEY MILTÃO DA SILVA MAGALHÃES, portadora da CI/RG nº 7.650.104-1 - SSP/PR e CPF/MF nº 027.217.639-70, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, para lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
 Art. 2º Nos termos do Capítulo III, Seção II,

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNP.J. 76.247.345/0091-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (RuaH) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2022.

Fornecedor: **RI SOLUCOES EM INFORMATICA**
CNP/CNPJ: 07.188.739/00-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOFTWARE PRECATORIO DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, RDR, MEMÓRIA, COM TELA LINDA, NUMÉRICO, V.CAL, H. HÍBRIDA, MEMÓRIA RAM DDDR, HD, SSD, ZARCA SATVAIL, KIT CABINETE, ATX, COM TELA 20", TELADO, MOXIDE, 1	1,00	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
2	1 CAIXA DE SOM	1,00	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 43.000,00 (quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos)**

Fornecedor: **GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME**
CNP/CNPJ: 07.184.123/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL, PENDRIVE 16GB, HD 1TB, GIGABYTE, RAM 8GB, MOUSE, HÍBRIDA, MEMÓRIA RAM DDR, HD, SSD, ZARCA SATVAIL, KIT CABINETE, ATX, COM TELA 20", TELADO, MOXIDE, 1	1,00	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 3.619,70 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
CNP.J. 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 02/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO

1.1 A presente inexigibilidade de licitação tem como objeto a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV a TAPEJARA PREV, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da TAPEJARA PREV, ou seja, visa a contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos do União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTRIME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

Item	Descrição
01.	O serviço visa atender o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na realização de compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou do regime geral (INSS). Sendo o serviço prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela Dataprev na modalidade SaaS (Software as a Service). Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Sistema destina-se a cadastrar e processamento de dados - Outros Serviços de Terceto - Pessoa Jurídica, constante do orçamento 2022. Ronei Jacyr Faxina, Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara, em 21 de Março de 2022.

TAPEJARA - PARANÁ
responsabilidade do INSS até 31/12/2021, em 2022, e não realize instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022". Sendo que a não adesão e contratação será impeditiva de emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). O Decreto Federal nº 10.188/2019 já havia imposto sanções para situações nas quais as compensações devidas não fossem temporariamente realizadas (art. 11, §§ 1º e 6º). Ademais, em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021ME datado de 27 de janeiro de 2021, determinando que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 14 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPT e contrato com a Dataprev. Outrossim, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariando a contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que a contratação de consultorias por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício de 2021, esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796/1999 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.188/2019. Dependendo-se pelo exposto que a contratação se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita esta Autarquia e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento tem por objetivo proporcionar a efetivação e operacionalização da determinação legal prevista no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, qual seja, a compensação entre regimes próprios e geral de previdência.

3.2 O sistema COMPREV é a única opção disponível no momento, uma vez que há singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa; os serviços são altamente específicos, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os valores são tabelados e o enquadramento se dá pelo número de segurados, motivo pelo qual não há distinção, vantagem ou desvantagem nos valores contratuais. E os ajustes e reajustes dos valores se darão por meio de apostamentamento.

4. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O preço será o estabelecido na Tabela de Preços, da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou norma que venha substituí-lo, desde que tabelado.

4.1.1 Conforme o ISP do ano de 2021, atualmente esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no GRUPO II (que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 033/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Seleção nº 01/2022, que objetiva a organização do processo de seleção para Assente Alfabetizado Voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Xambre-PR. Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:

I - JULIANE KOWALSKI ARAGON, servidor ocupante do cargo de promovido efetivo do cargo de Professor;

II - JOSÉ DOS SANTOS SILVA, servidor público ocupante do cargo de promovido efetivo de Contador;

III - CLEUSA CARDOSO DA SILVA, servidor público ocupante do cargo de promovido efetivo de Oficial Administrativo;

Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão, ao Segundo Membro Secretariar e ao Terceiro Membro Relatar.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

a) Participar efetivamente de todas as etapas dos processos de seleção desde sua elaboração até o encerramento final;

b) Disponibilizar local, pessoal, recursos de apoio necessário para a realização da seleção dos candidatos zelando para a legalidade em todas as etapas do processo;

c) Definir datas dos resultados de todas as etapas da seleção e data do resultado final previamente definidos e informados no edital de divulgação do Processo Seletivo;

d) Divulgar o processo de seleção simplificando em locais públicos, jornais, site do município; e) Proceder ao Processo de Inscrição de acordo com os critérios exigidos;

f) Divulgar os resultados de forma clara em todas as etapas do processo seletivo simplificado;

g) Promover publicação e arquivamento de documentos relativos a todas as etapas do processo seletivo simplificado;

h) Coordenar o processo de organização do Concurso;

i) Adotar todas as medidas necessárias à realização do processo seletivo preservando a seriedade do mesmo.

Art. 4º - A Comissão instituída de acordo com o artigo 1º e nomeada conforme o artigo 2º permanece designada até a conclusão final do processo de seleção.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Xambre, 18 de março de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
CNP.J. 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA, PR, comunica que, após ratificação proferida no processo nº 002/2022, O Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, contratar os serviços oferecidos pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A na execução da operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência do Município de Tapejara. **VALOR: R\$ 150,00 por mês.** As despesas com o seguinte dotação orçamentária: 13.001.09.12.0007.2.137.33.9.040.000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Manutenção dos serviços de processamento de dados - Outros Serviços de Terceto - Pessoa Jurídica, constante do orçamento 2022. Ronei Jacyr Faxina, Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara, em 21 de Março de 2022.

Publique-se.

RONEI JACYR FAXINA
Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
CNP.J. 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA, PR, comunica que, após ratificação proferida no processo nº 002/2022, O Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, contratar os serviços oferecidos pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A na execução da operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência do Município de Tapejara. **VALOR: R\$ 150,00 por mês.** As despesas com o seguinte dotação orçamentária: 13.001.09.12.0007.2.137.33.9.040.000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Manutenção dos serviços de processamento de dados - Outros Serviços de Terceto - Pessoa Jurídica, constante do orçamento 2022. Ronei Jacyr Faxina, Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara, em 21 de Março de 2022.

Publique-se.

RONEI JACYR FAXINA
Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara.

TAPEJARA - PARANÁ
Responsabilidade do INSS até 31/12/2021, em 2022, e não realize instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022". Sendo que a não adesão e contratação será impeditiva de emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). O Decreto Federal nº 10.188/2019 já havia imposto sanções para situações nas quais as compensações devidas não fossem temporariamente realizadas (art. 11, §§ 1º e 6º). Ademais, em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021ME datado de 27 de janeiro de 2021, determinando que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 14 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPT e contrato com a Dataprev. Outrossim, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariando a contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que a contratação de consultorias por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício de 2021, esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796/1999 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.188/2019. Dependendo-se pelo exposto que a contratação se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita esta Autarquia e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento tem por objetivo proporcionar a efetivação e operacionalização da determinação legal prevista no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, qual seja, a compensação entre regimes próprios e geral de previdência.

3.2 O sistema COMPREV é a única opção disponível no momento, uma vez que há singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa; os serviços são altamente específicos, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os valores são tabelados e o enquadramento se dá pelo número de segurados, motivo pelo qual não há distinção, vantagem ou desvantagem nos valores contratuais. E os ajustes e reajustes dos valores se darão por meio de apostamentamento.

4. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O preço será o estabelecido na Tabela de Preços, da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou norma que venha substituí-lo, desde que tabelado.

4.1.1 Conforme o ISP do ano de 2021, atualmente esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no GRUPO II (que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 034/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação do Processo de Seleção nº 01/2022, que objetiva a organização do processo de seleção para Assente Alfabetizado Voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Xambre-PR. Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Avaliadora:

I - SIMONE PEREIRA DE AZEVEDO, servidora pública ocupante do cargo de promovido efetivo de Professora;

II - HELENA DOS SANTOS, servidora pública ocupante do cargo de promovido efetivo de Professor;

III - ELIZABETE NEVES SERVELHERE RIBEIRO, servidora pública ocupante de promovido efetivo de Professora;

Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão, ao Segundo Membro Secretariar e ao Terceiro Membro Relatar.

Art. 3º - Compete à Comissão Avaliadora proceder a análise dos documentos apresentados pelos candidatos, avaliação dos méritos de acordo com o edital, e caso necessário, sanar eventuais omissões ou irregularidades.

Art. 4º - A Comissão instituída de acordo com o artigo 1º e nomeada conforme o artigo 2º permanece designada até a conclusão final do processo de seleção.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Xambre, 18 de março de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
CNP.J. 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA, PR, comunica que, após ratificação proferida no processo nº 002/2022, O Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, contratar os serviços oferecidos pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A na execução da operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência do Município de Tapejara. **VALOR: R\$ 150,00 por mês.** As despesas com o seguinte dotação orçamentária: 13.001.09.12.0007.2.137.33.9.040.000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Manutenção dos serviços de processamento de dados - Outros Serviços de Terceto - Pessoa Jurídica, constante do orçamento 2022. Ronei Jacyr Faxina, Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara, em 21 de Março de 2022.

Publique-se.

RONEI JACYR FAXINA
Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
CNP.J. 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA, PR, comunica que, após ratificação proferida no processo nº 002/2022, O Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, contratar os serviços oferecidos pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A na execução da operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência do Município de Tapejara. **VALOR: R\$ 150,00 por mês.** As despesas com o seguinte dotação orçamentária: 13.001.09.12.0007.2.137.33.9.040.000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Manutenção dos serviços de processamento de dados - Outros Serviços de Terceto - Pessoa Jurídica, constante do orçamento 2022. Ronei Jacyr Faxina, Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara, em 21 de Março de 2022.

Publique-se.

RONEI JACYR FAXINA
Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara.

TAPEJARA - PARANÁ
Responsabilidade do INSS até 31/12/2021, em 2022, e não realize instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022". Sendo que a não adesão e contratação será impeditiva de emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). O Decreto Federal nº 10.188/2019 já havia imposto sanções para situações nas quais as compensações devidas não fossem temporariamente realizadas (art. 11, §§ 1º e 6º). Ademais, em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021ME datado de 27 de janeiro de 2021, determinando que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 14 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPT e contrato com a Dataprev. Outrossim, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariando a contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que a contratação de consultorias por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício de 2021, esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796/1999 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.188/2019. Dependendo-se pelo exposto que a contratação se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita esta Autarquia e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento tem por objetivo proporcionar a efetivação e operacionalização da determinação legal prevista no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, qual seja, a compensação entre regimes próprios e geral de previdência.

3.2 O sistema COMPREV é a única opção disponível no momento, uma vez que há singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa; os serviços são altamente específicos, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os valores são tabelados e o enquadramento se dá pelo número de segurados, motivo pelo qual não há distinção, vantagem ou desvantagem nos valores contratuais. E os ajustes e reajustes dos valores se darão por meio de apostamentamento.

4. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O preço será o estabelecido na Tabela de Preços, da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou norma que venha substituí-lo, desde que tabelado.

4.1.1 Conforme o ISP do ano de 2021, atualmente esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no GRUPO II (que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 035/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Seleção nº 01/2022, que objetiva a organização do processo de seleção para Assente Alfabetizado Voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Xambre-PR. Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:

I - JULIANE KOWALSKI ARAGON, servidor ocupante do cargo de promovido efetivo do cargo de Professor;

II - JOSÉ DOS SANTOS SILVA, servidor público ocupante do cargo de promovido efetivo de Contador;

III - CLEUSA CARDOSO DA SILVA, servidor público ocupante do cargo de promovido efetivo de Oficial Administrativo;

Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão, ao Segundo Membro Secretariar e ao Terceiro Membro Relatar.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

a) Participar efetivamente de todas as etapas dos processos de seleção desde sua elaboração até o encerramento final;

b) Disponibilizar local, pessoal, recursos de apoio necessário para a realização da seleção dos candidatos zelando para a legalidade em todas as etapas do processo;

c) Definir datas dos resultados de todas as etapas da seleção e data do resultado final previamente definidos e informados no edital de divulgação do Processo Seletivo;

d) Divulgar o processo de seleção simplificando em locais públicos, jornais, site do município; e) Proceder ao Processo de Inscrição de acordo com os critérios exigidos;

f) Divulgar os resultados de forma clara em todas as etapas do processo seletivo simplificado;

g) Promover publicação e arquivamento de documentos relativos a todas as etapas do processo seletivo simplificado;

h) Coordenar o processo de organização do Concurso;

i) Adotar todas as medidas necessárias à realização do processo seletivo preservando a seriedade do mesmo.

Art. 4º - A Comissão instituída de acordo com o artigo 1º e nomeada conforme o artigo 2º permanece designada até a conclusão final do processo de seleção.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Xambre, 18 de março de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNP.J. 76.247.345/0091-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (RuaH) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 17/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2022.

Fornecedor: **RAMA & CIA LTDA**
CNP/CNPJ: 07.184.123/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAQUETA - TAMANHO P	1.680,00	R\$ 22,00	R\$ 37.360,00
2	MAQUETA - TAMANHO M	1.680,00	R\$ 16,00	R\$ 27.260,00

Valor Total Homologado - **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
CNP.J. 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA, PR, comunica que, após ratificação proferida no processo nº 002/2022, O Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, contratar os serviços oferecidos pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A na execução da operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência do Município de Tapejara. **VALOR: R\$ 150,00 por mês.** As despesas com o seguinte dotação orçamentária: 13.001.09.12.0007.2.137.33.9.040.000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Manutenção dos serviços de processamento de dados - Outros Serviços de Terceto - Pessoa Jurídica, constante do orçamento 2022. Ronei Jacyr Faxina, Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara, em 21 de Março de 2022.

Publique-se.

RONEI JACYR FAXINA
Diretor - Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara.

TAPEJARA - PARANÁ
Responsabilidade do INSS até 31/12/2021, em 2022, e não realize instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022". Sendo que a não adesão e contratação será impeditiva de emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária). O Decreto Federal nº 10.188/2019 já havia imposto sanções para situações nas quais as compensações devidas não fossem temporariamente realizadas (art. 11, §§ 1º e 6º). Ademais, em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021ME datado de 27 de janeiro de 2021, determinando que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 14 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPT e contrato com a Dataprev. Outrossim, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariando a contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que a contratação de consultorias por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício de 2021, esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796/1999 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.188/2019. Dependendo-se pelo exposto que a contratação se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeita esta Autarquia e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento tem por objetivo proporcionar a efetivação e operacionalização da determinação legal prevista no art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, ambos da Constituição Federal, qual seja, a compensação entre regimes próprios e geral de previdência.

3.2 O sistema COMPREV é a única opção disponível no momento, uma vez que há singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa; os serviços são altamente específicos, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Os valores são tabelados e o enquadramento se dá pelo número de segurados, motivo pelo qual não há distinção, vantagem ou desvantagem nos valores contratuais. E os ajustes e reajustes dos valores se darão por meio de apostamentamento.

4. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O preço será o estabelecido na Tabela de Preços, da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou norma que venha substituí-lo, desde que tabelado.

4.1.1 Conforme o ISP do ano de 2021, atualmente esta Autarquia possui segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no GRUPO II (que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 036/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Seleção nº 01/2022, que objetiva a organização do processo de seleção para Assente Alfabetizado Voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Xambre-PR. Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:

I - JULIANE KOWALSKI ARAGON, servidor ocupante do cargo de promovido efetivo do cargo de Professor;

II - JOSÉ DOS SANTOS SILVA, servidor público ocupante do cargo de promovido efetivo de Contador;

III - CLEUSA CARDOSO DA SILVA, servidor público ocupante do cargo de promovido efetivo de Oficial Administrativo;

Parágrafo Único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão, ao Segundo Membro Secretariar e ao Terceiro Membro Relatar.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

a) Participar efetivamente de todas as etapas dos processos de seleção desde sua elaboração até o encerramento final;

b) Disponibilizar local, pessoal, recursos de apoio necessário para a realização da seleção dos candidatos zelando para a legalidade em todas as etapas do processo;

c) Definir datas dos resultados de todas as etapas da seleção e data do resultado final previamente definidos e informados no edital de divulgação do Processo Seletivo;

d) Divulgar o processo de seleção simplificando em locais públicos, jornais, site do município; e) Proceder ao Processo de Inscrição de acordo com os critérios exigidos;

f) Divulgar os resultados de forma clara em todas as etapas do processo seletivo simplificado;

g) Promover publicação e arquivamento de documentos relativos a todas as etapas do processo seletivo simplificado;

h) Coordenar o processo de organização do Concurso;

i) Adotar todas as medidas necessárias à realização do processo seletivo preservando a seriedade do mesmo.

Art. 4º - A Comissão instituída de acordo com o artigo 1º e nomeada conforme o artigo 2º permanece designada até a conclusão final do processo de seleção.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Xambre, 18 de março de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNP.J. 76.247.345/0091-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (RuaH) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 17/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de março de 2022.

Fornecedor: **RAMA & CIA LTDA**
CNP/CNPJ: 07.184.123/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAQUETA - TAMANHO P	1.680,00	R\$ 22,00	R\$ 37.360,00
2	MAQUETA - TAMANHO M	1.680,00	R\$ 16,00	R\$ 27.260,00

Valor Total Homologado - **R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)**

Encaminha-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA
CNP.J. 04.026.123/0001-52
TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 02/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA, PR, comunica que, após ratificação proferida no processo nº 002/2022, O Presidente do Instituto de Previdência de Tapejara reconheceu ser inexigível de licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, contratar os serviços oferecidos pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S/A na execução da operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e o regime próprio de previdência do Município de Tapejara. **VALOR: R\$ 150,00 por mês.** As despesas com o seguinte dotação orçamentária: 13.001.09.12.0007.2.137.33.9.040.000, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Manutenção dos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 00056/2021 - 3112/2021 - Processo Nº 000100/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Takatoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, artigos da Lei Federal nº 8.987/95, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP' and 'SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'AGULHA DESCARTAVEL 13x4.5 X 100 UND'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'PROTETOR SOLAR PPS 90 120 ML'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'BOLSA PARA COLÓSTOMA 30MM C/ 10 UND'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'BOLSA PARA COLÓSTOMA 30MM C/ 10 UND'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 AG 1/4'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'PAPÉL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'PAPÉL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100M'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'SONDAS ENDOTRAQUEIAIS C/ BALÃO 7,5'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'SONDAS ENDOTRAQUEIAIS C/ BALÃO 7,5'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'RANGEL HOSPITALAR - EIRELI'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'LANGETA GLICEMIA CAIXA C/ 200 (CÓDIGO BPS 303114)'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'LAVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 C/ PO (CÓDIGO BPS 01498 SANRIO)'.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Includes 'CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI'.

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items like 'LAVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 C/ PO (CÓDIGO BPS 01498 SANRIO)'.

Publique-se, e, após, encaminhar-se à Pregoeira para as providências cabíveis. Tuneiras do Oeste, 11/03/2022

Takatoshi Sakurada, Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. Title: Prefeitura Municipal de Xambre - Pr. Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Table with columns: Rubrica, Descrição, Valor, etc. Title: Prefeitura Municipal de Xambre - Pr. Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Table with columns: Descrição, Exercício Atual, Exercício Anterior. Title: BALANÇO PATRIMONIAL. Xambre - Estado do Paraná.

Table with columns: Descrição, Valor, etc. Title: Prefeitura Municipal de Umuarama. Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Table with columns: Descrição, Valor, etc. Title: BALANÇO PATRIMONIAL. Xambre - Estado do Paraná.

Table with columns: Descrição, Valor, etc. Title: QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO. Xambre - Estado do Paraná.

Table with columns: Descrição, Valor, etc. Title: QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO. Xambre - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 DE 02/2022/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 DE 02/2022/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PMU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 DE 02/2022/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - PMU. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100 DE 02/2022/2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre-Pr
RELATÓRIO RESUMIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
CONTA DE RENDAS DO EXERCÍCIO DE 2021
MÊS DE MARÇO DE 2022
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/03/2022 até 31/03/2022

RECEITAS	PREVISTO	REALIZADO	RECEITAS	PREVISTO	REALIZADO
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	100.000,00	100.000,00	1. RECEITAS DE IMPOSTOS	100.000,00	100.000,00
1.1. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.1. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.2. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.2. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.3. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.3. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.4. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.4. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.5. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.5. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.6. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.6. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.7. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.7. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.8. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.8. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.9. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.9. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.10. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.10. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.11. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.11. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.12. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.12. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.13. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.13. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.14. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.14. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.15. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.15. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.16. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.16. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.17. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.17. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.18. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.18. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.19. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.19. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.20. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.20. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.21. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.21. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.22. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.22. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.23. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.23. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.24. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.24. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.25. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.25. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.26. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.26. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.27. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.27. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.28. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.28. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.29. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.29. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.30. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.30. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.31. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.31. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.32. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.32. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.33. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.33. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.34. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.34. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.35. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.35. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.36. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.36. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.37. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.37. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.38. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.38. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.39. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.39. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.40. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.40. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.41. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.41. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.42. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.42. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.43. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.43. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.44. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.44. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.45. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.45. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.46. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.46. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.47. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.47. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.48. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.48. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.49. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.49. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.50. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.50. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.51. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.51. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.52. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.52. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.53. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.53. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.54. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.54. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.55. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.55. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.56. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.56. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.57. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.57. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.58. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.58. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.59. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.59. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.60. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.60. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.61. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.61. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.62. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.62. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.63. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.63. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.64. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.64. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.65. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.65. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.66. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.66. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.67. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.67. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.68. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.68. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.69. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.69. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.70. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.70. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.71. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.71. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.72. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.72. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.73. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.73. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.74. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.74. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.75. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.75. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.76. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.76. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.77. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.77. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.78. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.78. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.79. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.79. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.80. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.80. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.81. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.81. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.82. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.82. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.83. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.83. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.84. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.84. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.85. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.85. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.86. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.86. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.87. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.87. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.88. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.88. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.89. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.89. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.90. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.90. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.91. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.91. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.92. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.92. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.93. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.93. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.94. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.94. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.95. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.95. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.96. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.96. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.97. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.97. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.98. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.98. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.99. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.99. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00
1.100. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00	1.100. Imposto de Renda	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

Referente: Processo Administrativo 2019/05/6176

DECISÃO

Trata-se de expediente administrativo que busca a reversão do imóvel doado à empresa Indústria e Comércio de Alimentos Paloma Ltda, atualmente nomeada como Indústria e Comércio de Alimentos Granifinato Eireli, por meio da Lei Municipal nº 3.725, de 27 de julho de 2011, em virtude do descumprimento das condições impostas.

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado em 28 de maio de 2019, por meio da Portaria nº 033/2019 (às fls. 01 e 02), da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o escopo de apurar o cumprimento dos encargos impostos à donatária de imóveis públicos municipais e em atendimento à Decisão Administrativa, proferida pelo Ex-Prefeito Municipal de Umuarama, Celso Luiz Pozzobom (às fls. 10 e 11).

Assinda-se que o procedimento observou a garantia constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, em obediência ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, notificando-se a empresa donatária (às fls. 21 e 22), tendo ela apresentado sua defesa (à fl. 28), oportunidade em que manifestou-se quanto à desistência da doação.

Por conseguinte, a Secretária Municipal da Procuradoria-Geral procedeu à análise jurídica da situação e ao Parecer (às fls. 32 a 39).

É o breve relatório.

Neste Procedimento Administrativo nº 2019/05/6176, não restou demonstrado que a empresa donatária implementou as condições que

foram legalmente impostas pela Lei para que obtivesse a propriedade do imóvel.

Pelo contrário, verificou-se o descumprimento do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.725/2011, notadamente em virtude da manifestação apresentada pela donatária.

Em suma, a empresa Indústria e Comércio de Alimentos Granifinato Eireli, por meio de seu representante legal, manifestou-se no sentido de que, em que pese os esforços empreendidos, com o início das operações, construção de edificação, contratação de pessoal e dos investimentos financeiros realizados, a Empresa Donatária sofreu com diversos contratempos, instabilidade de mercados e variação cambial, que impactaram significativamente na saúde financeira do estabelecimento.

Por fim, salientou que, diante da dificuldade de cumprimento de todos os encargos assumidos por ocasião do aceite da doação autorizada pela Lei Municipal nº 3.725/2022, em resposta à notificação encaminhada pelo Município, manifestou-se quanto à desistência da doação dos imóveis, para que se processem os devidos fins.

Nesse viés, nos termos do Parecer Jurídico nº 297/2022, para evitar digressões desnecessárias, peço vênha para adotar sua fundamentação como razão de decidir, com cópia anexa à presente decisão, passando a decidir o que segue:

- ACATO o Parecer Jurídico nº 297/2022, como parte integrante desta decisão;
- JULGO que a Empresa Indústria e Comércio de Alimentos Granifinato Eireli descumpriu os encargos da doação autorizada pela Lei Municipal nº 3.725, de 27 de julho de 2011;
- DECIDO pela reversão dos imóveis doados à Indústria e Comércio de Alimentos Granifinato Eireli, registrados nas matrículas nºs 24.085, de 14 de setembro de 2011 – imóvel A-9 – e nº 23.713, de 08 de julho de 2011 – imóvel A-10-B – perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com fundamento na Lei Municipal nº 3.725/2011;
- À Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para que: a) CIENTIFIQUE a empresa Indústria e Comércio de Alimentos Granifinato Eireli, na pessoa de seu representante, acerca do inteiro teor da presente Decisão, bem como a NOTIFIQUE para, em tempo hábil, desocupar o imóvel; b) PUBLIQUE esta decisão; c) EFETUE a vistoria no imóvel em questão, produzindo relatório escrito, circunstanciado e devidamente assinado, que identifique a empresa que a hoje ocupa o local (e seu representante), bem como as edificações existentes no local; e; d) PROCEDA à baixa do presente Procedimento Administrativo, após restarem cumpridas todas as determinações contidas na presente decisão.

Umuarama, 14 de março de 2022.

HERMES PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: fcs@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 006 ao Convênio Nº 002/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA SANTA CRUZ LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica aditado ao valor mensal em até R\$ 102.140,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 586 / 2022

No dia 21 de fevereiro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 586 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado compareceu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOELSON SILVANO MENEGAL - inscrit(a) no CPF Nº. 690.683.219-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0049, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, n.º, S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inmobiliário nº. 5104900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R\$ 60,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos)**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, dentro no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal analisado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Município: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 008C - JARDIM MORUMBI - N.º; S/Nº - LOTE Nº 8-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILIAN RODRIGO MARQUES CPF/CNPJ: 0466532924
CADASTRO: 462809 QUADRA: 0009 LOTE: 008C
ENDEREÇO: RUA ZILMA COSTA RECUTELLE, S/Nº CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO: LOTE Nº 8-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA CPF/CNPJ: 07067306906
CADASTRO: 576600 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA AGUIBALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 586 / 2022 CADASTRO: 4-5104900 ZONA: 0005 QUADRA: 0025 LOTE: 0049

CONTRIBUINTE: JOELSON SILVANO MENEGAL - CPF/CNPJ: 690.683.219-00
ENDEREÇO: RUA AMILTON RUBENS SCHMIDT, Nº 196 - BARRA DO ARBIT, PALHOÇA-SC, CEP: 88134-515

COMUNICADO: 83 / 1181 / 2022
WILIAN RODRIGO MARQUES CPF/CNPJ: 0466532924
ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBEIRO COUTINHO, Nº 869, CENTRO, CAFEZAL DO SUL/PR, CEP: 87565-000

COMUNICADO: 148 / 1181 / 2022
FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA CPF/CNPJ: 07067306906
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3741 APTO. 503, QD G LT 01, ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1172 / 2022
SEQUENCIA: 100

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º; S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JAIME HENRIQUE DIAS CPF/CNPJ: 04986661906
CADASTRO: 468700 QUADRA: 0006 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE BARIZZO, S/Nº CEP: 8751100
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DENISI VIEIRA DA CONCEIÇÃO VIRGINIO DA SILVA CPF/CNPJ: 06298712992
CADASTRO: 574800 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBL, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 154

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 577000 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBL, 416 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

COMUNICADO: 100 / 1172 / 2022
JAIME HENRIQUE DIAS CPF/CNPJ: 04986661906
ENDEREÇO: RUA JOSE EDUARDO VIEIRA, Nº 1387 CEP: 76988412 CIDADE: JI-PARANÁ UF: RO

COMUNICADO: 89 / 1181 / 2022
DENISI VIEIRA DA CONCEIÇÃO VIRGINIO DA SILVA CPF/CNPJ: 06298712992
ENDEREÇO: RUA CARDIÃO, Nº 5178, ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-518

COMUNICADO: 154 / 1181 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: AV. GOIANIA, Nº 3029, PRACA TAMOYO, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0002 - JARDIM MONACO - N.º; S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELLEN KAROLINE DELEOTERIO PREVIDELLI CPF/CNPJ: 05325442937
CADASTRO: 3792200 QUADRA: 0008 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 147

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 001E - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º; S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALMIR JOSE DELFINO LOPES CPF/CNPJ: 06479821963
CADASTRO: 576900 QUADRA: 0008 LOTE: 001E
ENDEREÇO: RUA AGUIBALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1187 / 2022
SEQUENCIA: 191

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0027 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º; S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MORENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A CPF/CNPJ: 29301429000109
CADASTRO: 492500 QUADRA: 0009 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA VALDIR ANTONIO MARCONDES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP: 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912903071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

COMUNICADO: 13 / 1181 / 2022
ELLEN KAROLINE DELEOTERIO PREVIDELLI CPF/CNPJ: 05325442937
ENDEREÇO: AV. OLINDA, Nº 1555, JARDIM GLOBAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-080

COMUNICADO: 147 / 1181 / 2022
ALMIR JOSE DELFINO LOPES CPF/CNPJ: 06479821963
ENDEREÇO: AV. GOIANIA, Nº 2407, ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-070

COMUNICADO: 191 / 1187 / 2022
MORENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A CPF/CNPJ: 29301429000109
ENDEREÇO: AV. PEDRO TAQUES, Nº 294 ED. ÁTRUM - S- ANDAR, ZONA 10, MARINGÁ-PR, CEP: 87300-088

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ.
 DECRETO Nº 0589/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira decorrente do Convênio nº 269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 005, de 23/02/2022 (LEI ESPECÍFICA),
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente;
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira, destinada a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, decorrente do Convênio nº 269/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 914, na seguinte dotação orçamentária:
 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 15.451.0030.1.110 - CONVENIO SEDU 269/2021 - AQUISIÇÃO RETROSCAVADEIRA
FUNÇÃO: 913 - Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de Retroscavadeira
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 360.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:360.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
 a)O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de retroscavadeira - fonte de recursos 914 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parcer 214/01-DCM-TC);
Fonte:
 913Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de Retroscavadeira (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 360.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
 (...)Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de retroscavadeira
 Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
 Tipo: PROJETO
 Função: 15 - URBANISMO
 Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
 Descrição da Ação/Produto (Bem ou Serviço)/Tipo/Unidade Medida/Recursos Valores
 Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de retroscavadeira
 Equipamentos/PUn. Ordinário
 Vinculado 360.000,00
 Meta na LDO 360.000,00
 Data Início: 01/02/2022
 Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
 Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
 Objetivo: Aquisição de 01(uma) máquina retroscavadeira ser utilizada nas obras de pavimentação, recape asfáltico e cascalhamento, melhorando a trafegabilidade tanto de vias urbanas quanto de estradas rurais.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
 Descrição da Ação/Produto (Bem ou Serviço)/Tipo/Unidade Medida/Recursos Valores
 Convênio SEDU 269/2021 - Aquisição de retroscavadeira
 Equipamentos P
 Un. 012022360.000,00
TOTAL 360.000,00
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 9/2022
 Alto Piquiri, segunda-feira, 21 de março de 2022.

Assunto: Solicitação de Diárias para viagem a Curitiba - Pr.

Vossa Senhoria
 Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, onde estarei buscando assessorias em diversas áreas da Administração Pública.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Paraná
DATA DE INÍCIO: 22/03/2022
DATA DO FIM: 23/03/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba-Pr., para tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Assessoria Técnica Especialista
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
 Secretária das Finanças e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
 Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1188 / 2022
 SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0018, Lote: 0014 - PARQUE IBIRAPUTERA - N.º: 5/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSUE MOREIRA DA MOTA CPF/CNPJ: 86518569972
CADASTRO: 503360 QUADRA: 0018 LOTE: 0014
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUTERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ.
 DECRETO Nº 060/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira decorrente do Convênio nº 270/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 005, de 23/02/2022 (LEI ESPECÍFICA),
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente;
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(uma) retroscavadeira, destinada a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, decorrente do Convênio nº 270/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 913 e da contrapartida municipal na fonte 1000, na seguinte dotação orçamentária:
 08.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 15.451.0030.1.109 - CONVENIO SEDU 270/2021 - AQUISIÇÃO RETROSCAVADEIRA
FUNÇÃO: 913 - Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de Retroscavadeira
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 240.000,00
FONTES: 1000 - Recursos Ordinários Livres
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente 160.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:400.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
 a)O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de retroscavadeira - fonte de recursos 913 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parcer 214/01-DCM-TC);
Fonte:
 913Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de Retroscavadeira (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 240.000,00
 b)O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
 08-SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
 08.01-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 08.001.15.451.0030.1032 - Obras de Infraestrutura Urbana - Vias Urbanas
 1000 - Recursos ordinários (livres) - exercício corrente
 4.4.90.51.00- obras e instalações 160.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
 (...)Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de retroscavadeira
 Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
 Tipo: PROJETO
 Função: 15 - URBANISMO
 Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
 Descrição da Ação/Produto (Bem ou Serviço)/Tipo/Unidade Medida/Recursos Valores
 Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de retroscavadeira
 Equipamentos/PUn. Ordinário 160.000,00
 Vinculado 240.000,00
 Meta na LDO 400.000,00
 Data Início: 01/02/2022
 Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
 Unidade Orçamentária: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Programa: 0030 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
 Objetivo: Aquisição de 01(uma) máquina retroscavadeira ser utilizada nas obras de pavimentação, recape asfáltico e cascalhamento, melhorando a trafegabilidade tanto de vias urbanas quanto de estradas rurais.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
 Descrição da Ação/Produto (Bem ou Serviço)/Tipo/Unidade Medida/Recursos Valores
 Convênio SEDU 270/2021 - Aquisição de retroscavadeira
 Equipamentos P
 Un. 012022400.000,00
TOTAL 400.000,00
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
 O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que fará realizar, às 09h00m horas do dia 08 de abril do ano de 2022, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem nº 882 em Brasilândia do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	3.995,05 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br ou licitacao@brasilandiasul@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3654-1235.
 Brasilândia do Sul-PR, 18 de março de 2022.
LUCIANO GIMENES
 PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 25/22
Preço Presencial: N° 12/22
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de PNEUS, para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 12/04/2022. Data e horário do início da disputa: 08:45min do dia 12/04/2022. O Edital poderá ser acessado no endereço no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/transparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 9000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 057/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021, de 15/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 22.581,32 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.003 ENCARGOS GERAIS
 04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
 408 3.3.90.93.00.00.834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22.581,32
Total Suplementação: **R\$ 22.581,32**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3834 (834)	CONVENIO MAPA CAMINHÃO FRANCHA 886015/2019	22.581,32
TOTAL		R\$ 22.581,32

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 69 / 1188 / 2022
JOSUE MOREIRA DA MOTA CPF/CNPJ: 86518569972
ENDEREÇO: RUA LIDIA FERRAZ DE ARAUJO, Nº 250, JDS. SMO. FERNANDO, FERRAZ DE VASCONCELOS-SP, CEP: 08541-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1188 / 2022
 SEQUENCIA: 169

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0025, Lote: 0049 - PARQUE IBIRAPUTERA - N.º: 5/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOELSON SILVANO MENEZES CPF/CNPJ: 69068321900
CADASTRO: 518490 QUADRA: 0025 LOTE: 0049
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUTERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 169 / 1188 / 2022
JOELSON SILVANO MENEZES CPF/CNPJ: 69068321900
ENDEREÇO: RUA AMILTON RUBENS SCHMIDT, Nº 196, BARRA DO ARIRUI, PALHOÇA-SC, CEP: 88124-415

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1189 / 2022
 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0045, Lote: 0128 - ZONA 4 - N.º: 6/66 - N.º 12-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DOUGLAS EDUARDO CATUZO CPF/CNPJ: 06590456992
CADASTRO: 49828 QUADRA: 0045 LOTE: 0128
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6766 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: Nº 12-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 18 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 1189 / 2022
DOUGLAS EDUARDO CATUZO CPF/CNPJ: 06590456992
ENDEREÇO: RUA CEL. TEMISTOCLES DE SOUZA BRASIL, Nº 208 CEP: 8252020 CIDADE: CURITIBA
UF: PR
APTO 33 - JD SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 2 / 1189 / 2022
DOUGLAS EDUARDO CATUZO CPF/CNPJ: 06590456992
ENDEREÇO: RUA CEL. TEMISTOCLES DE SOUZA BRASIL, Nº 208 CEP: 8252020 CIDADE: CURITIBA
UF: PR
APTO 33 - JD SOCIAL

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA Ilustrado

Ligue: 3621:2526